PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 353, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 13361/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e no planejamento, o que se traduz especialmente na sistematização e na disseminação das informações e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a pertinência de reconhecer os tribunais pela qualidade da gestão administrativa e judiciária, pela produção de dados estatísticos e pela transparência das informações;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido nesta Portaria o Regulamento para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano de 2024, em que estão contemplados todos os tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição Federal.

Art. 2º O Prêmio CNJ de Qualidade tem como objetivos:

- I estimular e reconhecer o desenvolvimento de mecanismos de governança e gestão;
 - II contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional;
 - III promover a transparência e a melhoria na prestação de informações;

- IV incentivar o aperfeiçoamento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, a inovação e a tecnologia no Poder Judiciário; e
- V fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a formulação das metas nacionais.
- Art. 3º O Prêmio CNJ de Qualidade compreenderá, para cada ramo de justiça, as seguintes premiações:
 - I Prêmio CNJ de Qualidade Excelência;
 - II Prêmio CNJ de Qualidade Diamante;
 - III Prêmio CNJ de Qualidade Ouro; e
 - IV Prêmio CNJ de Qualidade Prata.
- § 1º A premiação será conferida por categoria, segundo o ramo de justiça, que se divide em: Tribunais Superiores, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Militar Estadual e Justiça Eleitoral.
- § 2º Para cada premiação, será atribuída uma logomarca eletrônica, que poderá ser exibida pelos tribunais premiados, nos respectivos sítios eletrônicos, até a concessão do Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano seguinte.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO AVALIADORA

- Art. 4º A Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade é responsável por analisar os requisitos para a concessão do Prêmio e apurar a pontuação alcançada pelos tribunais no respectivo ano de avaliação.
 - Art. 5° Comporão a Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade:
- I os(as) Conselheiros(as) integrantes da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento;
 - II o(a) Secretário(a) de Estratégia e Projetos;
- III os(as) Juízes(as) coordenadores(as) do Departamento de Pesquisas
 Judiciárias (DPJ) e do Departamento de Gestão Estratégica (DGE);
 - IV o(a) Diretor(a)-Executivo(a) do DPJ; e
 - V o(a) Diretor(a) do DGE.

Parágrafo único. Presidirá a Comissão Avaliadora o(a) Presidente da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento.

- Art. 6º A Comissão Avaliadora, diretamente ou por meio de pessoa ou equipe que designar, poderá promover as diligências que considerar pertinentes para a obtenção de elementos adicionais necessários à verificação de informações prestadas pelos tribunais.
- Art. 7º Em caso de impossibilidade de avaliação de algum dos requisitos listados nesta Portaria, a Comissão Avaliadora poderá desconsiderar do cômputo da pontuação máxima o valor correspondente.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

- Art. 8º A avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade será segmentada entre os seguintes eixos temáticos:
- I governança: abrange aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas de controle, planejamento e desenvolvimento institucional dos tribunais, bem como à sua atuação na implementação de políticas judiciárias específicas;
- II produtividade: abrange aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação;
- III transparência: abrange aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento à cidadã e ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismo de transparência ativa; e
- IV dados e tecnologia: abrange aspectos relacionados à capacidade de gestão da informação e de implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Os eixos temáticos serão avaliados, respectivamente, conforme os Anexos I, II, III e IV, que definem critérios, prazos e pontuações.

Seção I

Do Eixo Governança

- Art. 9º O eixo governança engloba aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais.
- § 1º Para pontuação no eixo governança, serão avaliados os seguintes requisitos:
- I cumprir a Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau e atender ao disposto na Resolução CNJ n° 219, de 26 de abril de 2016, e na Resolução CNJ n° 195, de 3 de junho de 2014, que dispõem sobre a distribuição de servidores(as), de cargos em comissão, de funções de confiança e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau, respectivamente (até 55 pontos);
- II ter realizado atividades com ampla participação de magistrados(as) e de servidores(as) de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, e com a Portaria CNJ nº 114 de 6 de setembro de 2016 (**60 pontos**);
- III cumprir a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, e alcançar os melhores índices de desempenho de sustentabilidade (IDS) (**25 pontos**);
- IV cumprir a Resolução CNJ n° 238, de 6 de setembro de 2016, a Resolução CNJ n° 388, de 13 de abril de 2021, a Resolução CNJ n° 530, de 10 de novembro de 2023 e a Recomendação CNJ n° 146, de 28 de novembro de 2023 judicialização da saúde (**50 pontos**);
- V cumprir a Resolução CNJ n° 349, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (**15 pontos**);
- VI cumprir a Resolução CNJ n° 351, de 28 de outubro de 2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (**20 pontos**);
- VII cumprir a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) (**30 pontos**);
- VIII cumprir a Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário (**40 pontos**);
- IX instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMF), em consonância com a Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009 e com a Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015 (**20 pontos**);
- X realizar inspeções nos estabelecimentos penais sob a própria responsabilidade, nos termos da Resolução CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, com

- o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) (30 pontos);
- XI realizar inspeções nos estabelecimentos e nas entidades/nos programas de cumprimento de medida socioeducativa, com o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPS), nos termos da Resolução CNJ nº 77, de 26 de maio de 2009 (30 pontos);
- XII instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018 (45 pontos);
- XIII instituir o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ nº 253, de 4 de setembro de 2018 (**20 pontos**);
- XIV cumprir a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão (**40 pontos**);
- XV instituir a Política de Gestão da Inovação, em consonância com a Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021 (**20 pontos**);
- XVI implantar os Núcleos de Cooperação Judiciária, em consonância com a Resolução CNJ n° 350, de 27 de outubro de 2020 (**20 pontos**);
- XVII promover capacitação de magistrados(as), de acordo com a Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023, a Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012, a Recomendação CNJ nº 79, de 8 de outubro de 2020 e a Recomendação CNJ nº 33, de 23 de novembro de 2010 (**40 pontos**); (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- XVIII promover capacitação de facilitadores(as) para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a Recomendação CNJ nº 124, de 7 de janeiro de 2022 (**10 pontos**);
- XIX estruturar juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e unidades judiciárias especializadas em crimes contra a criança e o(a) adolescente, em consonância com a Resolução CNJ nº 254, de 4 de setembro de 2018, e Resolução CNJ nº 299, de 5 de novembro de 2019 (**20 pontos**);
- XX adotar políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, em consonância com a Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023 (20 pontos);

- XXI cumprir com o disposto na Resolução CNJ nº 526, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) (**10 pontos**);
- XXII adotar o protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada em face de magistradas e servidoras, conforme Recomendação CNJ nº 102, de 19 de agosto de 2021 (**20 pontos**);
- XXIII aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral, conforme a Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, e a Resolução CNJ nº 401/2021 (**20 pontos**);
- XXIV realizar ação de destinação ambientalmente adequada de material de eleições, conforme a Resolução TSE nº 23.488, de 28 de junho de 2016, e a Resolução CNJ nº 400/2021 (**10 pontos**); e
- XXV cumprir com o disposto na Resolução CNJ nº 470, de 31 de agosto de 2022, que instituiu a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância e estruturar as varas de Infância e Juventude, em conformidade com o disposto no Provimento CNJ nº 36, de 5 de maio de 2014 (40 pontos).
- § 2º Serão atribuídas, cumulativamente, penalidades ao eixo governança, de acordo com os seguintes critérios:
- I penalidade de 10 pontos quando houver necessidade de migração de mais de 5% dos(as) servidores(as) do segundo grau para o primeiro, de acordo com os critérios do art. 3º da Resolução CNJ nº 219/2016;
- II penalidade de 10 pontos quando houver necessidade de migração de mais de 10% dos valores integrais das funções de confiança do segundo grau para o primeiro, de acordo com os critérios do art. 12 da Resolução CNJ. nº 219/2016; e
- III penalidade de 10 pontos quando houver necessidade de migração de mais de 20% dos valores integrais dos cargos em comissão do segundo grau para o primeiro, de acordo com os critérios do art. 12 da Resolução CNJ. nº 219/2016.

Seção II

Do Eixo Produtividade

- Art. 10. O eixo produtividade engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação.
- § 1º Para pontuação no eixo produtividade, serão avaliados os seguintes requisitos:

- I- alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (**90 pontos**);
- II reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);
- III obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (**50 pontos**);
- IV atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos);
 - V cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos);
 - VI julgar ou baixar os processos mais antigos (**50 pontos**);
- VII conferir mais celeridade processual ao julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feminicídio, e ao julgamento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha (60 pontos);
- VIII conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de judicialização da saúde (**20 pontos**);
- IX conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de direito assistencial (auxílio-emergencial e benefício de prestação continuada BPC) destinado a idosos e pessoas com deficiência (**20 pontos**);
- X realizar reavaliação das crianças e adolescentes acolhidos(as), observando a preferência pela adoção da modalidade de família acolhedora, quando necessário; conferir celeridade processual aos processos de adoção; e registrar adequadamente o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento SNA, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com a Resolução CNJ nº 289, de 14 de agosto de 2019 (**60 pontos**);
- XI conferir mais celeridade processual à tramitação das ações penais (40 pontos);
- XII julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ nº 444, de 25 de fevereiro de 2022, e com a Portaria CNJ nº 116 de 6 de abril de 2022 (**15 pontos**);
- XIII possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (**50 pontos**);
- XIV solucionar as ações ambientais, em conformidade com a Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021 (**40 pontos**); e

- XV julgar os incidentes de progressão de regime vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), em conformidade com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e a Resolução CNJ nº 280, de 9 de abril de 2019 (**30 pontos**).
- § 2º Serão atribuídas penalidades ao eixo produtividade, de acordo com os seguintes critérios:
- I penalidade de 10 pontos quando o percentual estabelecido no critério do inciso XV, § 1°, estiver compreendido entre 0,1% e até 1,00% dos incidentes de progressão vencidos; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- II penalidade de 20 pontos quando o percentual estabelecido no critério do inciso XV, § 1°, for acima de 1,00% e até 2,00% dos incidentes de progressão vencidos; e (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- III penalidade de 30 pontos quando o percentual estabelecido no critério do inciso XV, do § 1°, for acima de 2,00% dos incidentes de progressão vencidos ou quando os dados registrados no sistema forem insuficientes para aferição do critério.

Seção III

Do Eixo Transparência

Art. 11. O eixo transparência engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento à cidadã e ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismos de transparência ativa.

Parágrafo único. Para pontuação no eixo transparência, serão avaliados os seguintes requisitos:

- I alcançar os melhores índices no *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015 (**100 pontos**); e
- II responder, em até trinta dias e com caráter resolutivo, às demandas encaminhadas ao tribunal pela ouvidoria do CNJ, em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração (20 pontos).

Seção IV

Do Eixo Dados e Tecnologia

Art. 12. O eixo dados e tecnologia engloba aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Para pontuação no eixo dados e tecnologia, serão avaliados os seguintes requisitos:

- I alimentar a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), em consonância com a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020 (**176 pontos**);
- II alimentar os dados cadastrais do sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM) ($\bf 60$ pontos);
- III alimentar o DataJud pelas unidades judiciárias, em consonância com a Resolução CNJ nº 331/2020 (**30 pontos**);
 - IV tramitar as ações judiciais de forma eletrônica (**50 pontos**);
- V alcançar as classificações "satisfatório", "aprimorado" ou "excelência" no índice de governança, gestão e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), conforme a Resolução CNJ n° 370, de 28 de janeiro de 2021 (**60 pontos**);
- VI implantar o Núcleo de Justiça 4.0, em conformidade com a Resolução CNJ n° 385, de 6 de abril de 2021, e com a Resolução CNJ n° 398, de 9 de junho de 2021 (**30 pontos**);
- VII implantar o Balcão Virtual, em conformidade com a Resolução CNJ nº 372, de 12 de fevereiro de 2021 (**20 pontos**);
- VIII implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário brasileiro (PDPJ-Br), em conformidade com a Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020 (**50 pontos**);
- IX implantar a plataforma Codex, em conformidade com a Resolução CNJ nº 446, de 14 de março de 2022 (**115 pontos**);
- X implantar pontos de inclusão digital (PID), em conformidade com a
 Resolução CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023 (30 pontos); e
- XI alimentar o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), em conformidade com a Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021 e, enquanto o BNMP 3.0 não estiver disponível, a Resolução CNJ nº 251, de 4 de setembro de 2018 (**30 pontos**).

Seção V

Das Penalizações

- Art. 13. A critério da Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade, poderão ser aplicadas as seguintes penalizações, além das previstas no art. 9° e no art. 10.
- I- até 50 pontos, na hipótese de identificação de inconsistências nos sistemas/informações a que se referem esta Portaria, inclusive em falhas de lançamento no DataJud; e
- II até 20 pontos para cada não atendimento de requisição do CNJ quanto ao envio de dados estatísticos ou preenchimento de formulários, no período de 1° de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. Na avaliação do inciso II do **caput** deste artigo, serão consideradas as requisições expedidas por ofício ou por *e-mail* institucional das unidades do CNJ, remetidas pela Presidência; pela Secretaria-Geral; pela Secretaria de Estratégia e Projetos; pela Corregedoria; pelos(as) Conselheiros(as); ou pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Seção I

Das Pontuações por Categoria

- Art. 14. O Prêmio CNJ de Qualidade será concedido aos tribunais que obtiverem os seguintes resultados:
 - I Prêmio CNJ de Qualidade Excelência:
- a) na Justiça Estadual, na Justiça Federal, na Justiça do Trabalho, na Justiça Militar Estadual e nos Tribunais Superiores: o tribunal que obtiver a maior pontuação relativa, desde que acima de 90%, e independentemente de seu porte; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- b) na categoria Justiça Eleitoral: o tribunal que obtiver a maior pontuação relativa, desde que acima de 95%, e independentemente de seu porte; <u>(redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)</u>

II – Prêmio CNJ de Qualidade Diamante:

- a) categoria Justiça Estadual Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou o tribunal com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- b) categoria Justiça Estadual Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os dois tribunais com as maiores pontuações relativas, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- c) categoria Justiça Estadual Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os dois tribunais com as maiores pontuações relativas, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- d) categoria Justiça Federal: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou o tribunal com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- e) categoria Justiça do Trabalho Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 90%, ou o tribunal com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 90% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- f) categoria Justiça do Trabalho Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 90%, ou os dois tribunais com as maiores pontuações relativas, caso o mínimo de 90% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- g) categoria Justiça do Trabalho Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 90%, ou os dois tribunais de pequeno porte com as maiores pontuações relativas, caso o mínimo de 90% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- h) categoria Justiça Eleitoral Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 95%, ou o tribunal com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 95% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- i) categoria Justiça Eleitoral Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 95%, ou os dois tribunais com as maiores pontuações relativas, caso o mínimo de 95% não seja atingido, desde que não se

enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

- j) categoria Justiça Eleitoral Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 95%, ou os dois tribunais com as maiores pontuações relativas, caso o mínimo de 95% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- k) categoria Justiça Militar Estadual: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou o tribunal com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%; e (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- l) categoria Tribunais Superiores: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou o tribunal com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios do inciso I deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 70%. (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

III – Prêmio CNJ de Qualidade Ouro:

- a) categoria Justiça Estadual Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a segunda colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- b) categoria Justiça Estadual Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a quinta colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- c) categoria Justiça Estadual Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a quinta colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- d) categoria Justiça Federal: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 70%, ou os tribunais situados até a terceira colocação, caso o mínimo de 70% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- e) categoria Justiça do Trabalho Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os tribunais situados até a segunda colocação, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

- f) categoria Justiça do Trabalho Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os tribunais situados até a quarta colocação, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- g) categoria Justiça do Trabalho Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os tribunais situados até a quinta colocação, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- h) categoria Justiça Eleitoral Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 90%, ou os tribunais situados até a segunda colocação, caso o mínimo de 90% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- i) categoria Justiça Eleitoral Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 90%, ou os tribunais situados até a quinta colocação, caso o mínimo de 90% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- j) categoria Justiça Eleitoral Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 90%, ou os tribunais situados até a quinta colocação, caso o mínimo de 90% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- k) categoria Justiça Militar Estadual: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a segunda colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%; e (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- l) categoria Tribunais Superiores: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 75%, ou os tribunais situados até a segunda colocação, caso o mínimo de 75% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I e II deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 65%. (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

IV – Prêmio CNJ de Qualidade Prata:

a) categoria Justiça Estadual Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 75%, ou os tribunais situados até a quarta colocação, caso o mínimo de 75% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 55%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

- b) categoria Justiça Estadual Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 75%, ou os tribunais situados até a sétima colocação, caso o mínimo de 75% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- c) categoria Justiça Estadual Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 75%, ou os tribunais situados até a nona colocação, caso o mínimo de 75% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- d) categoria Justiça Federal: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 65%, ou os tribunais situados até a quinta colocação, caso o mínimo de 65% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- e) categoria Justiça do Trabalho Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a terceira colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- f) categoria Justiça do Trabalho Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a sexta colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- g) categoria Justiça do Trabalho Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 80%, ou os tribunais situados até a décima primeira colocação, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- h) categoria Justiça Eleitoral Grande Porte: os tribunais de grande porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os tribunais situados até a quarta colocação, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- i) categoria Justiça Eleitoral Médio Porte: os tribunais de médio porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os tribunais situados até a sétima colocação, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- j) categoria Justiça Eleitoral Pequeno Porte: os tribunais de pequeno porte que obtiverem pontuação relativa acima de 85%, ou os tribunais situados até a nona

colocação, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

- k) categoria Justiça Militar Estadual: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 70%, ou os tribunais situados até a terceira colocação, caso o mínimo de 70% não seja atingido, desde que não se enquadrem nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%; e (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- l) categoria Tribunais Superiores: os tribunais que obtiverem pontuação relativa acima de 65%, ou o tribunal situado na terceira colocação, desde que não se enquadre nos critérios dos incisos I, II e III deste artigo e a pontuação seja igual ou superior a 60%. (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- § 1º A pontuação relativa é calculada pela soma dos pontos alcançados, menos as deduções decorrentes de penalidades, dividida pela pontuação máxima possível do tribunal.
- § 2º No caso dos incisos II e III do *caput* deste artigo, o não atingimento das pontuações mínimas exigidas para classificação, implica em premiação na categoria imediatamente inferior. (redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)
- § 3º Em caso de empate, será observada a maior pontuação relativa atingida nos eixos temáticos produtividade, governança, transparência e dados e tecnologia, nessa ordem.
- § 4º Serão considerados os portes dos tribunais publicados do Relatório Justiça em Números 2024, ano-base 2023. (incluído pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

Seção II

Das Fases e dos Prazos do Processo Avaliativo

- Art. 15. O processo de avaliação compreenderá, nesta ordem, as fases:
- I impugnação do edital, quando os tribunais poderão impugnar justificadamente os critérios de avaliação;
- II resultados, quando serão entregues os resultados da avaliação, baseados nos critérios definidos pela Comissão Avaliadora a partir das impugnações apresentadas na fase a que se refere o inciso I deste artigo; e
- III recursos, quando os tribunais poderão impugnar os resultados de sua avaliação, divulgados na fase a que se refere o inciso II deste artigo.

- § 1º Na realização das avaliações, a Comissão Avaliadora contará com o apoio do DPJ.
- § 2º Os resultados previstos no inciso II deste artigo serão entregues aos tribunais mediante envio pelo CNJ de informação às presidências dos tribunais, pelo *e-mail* premiocnjdequalidade@cnj.jus.br, que contenha a ficha avaliativa do tribunal com a especificação da pontuação obtida em cada requisito e, quando for o caso, da justificativa da não obtenção da pontuação integral.
- § 3º Os recursos indicados no inciso III deste artigo serão interpostos no prazo de cinco dias úteis, contados da divulgação a que se refere o inciso II deste artigo, e serão enviados por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo CNJ.
- § 4° A presidência do tribunal deverá encaminhar ofício à Presidência da Comissão Avaliadora, pelo *e-mail* premiocnjdequalidade@cnj.jus.br, em até um dia útil após o término do prazo indicado no § 3° deste artigo, com a certificação do envio do pedido de recurso e a cópia de recibo eletrônico do formulário a que se refere o § 3°.
- § 5º Não será aceita, em sede recursal, a apresentação de novos documentos ou a retificação dos documentos anteriormente apresentados que foram objeto da avaliação inicial prevista no inciso II.
- § 6º A avaliação dos recursos poderá ensejar em acréscimo ou decréscimo da pontuação inicialmente conferida a todos os tribunais, caso seja observada a necessidade de reavaliação ou reprocessamento pelo CNJ do critério aplicado.
- Art. 16. Os tribunais terão até 31 de janeiro de 2024 para propor impugnação ao edital, conforme prevê o inciso I do art. 15, mediante envio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo CNJ e de ofício do(a) presidente do tribunal direcionado ao(à) presidente da Comissão Avaliadora, encaminhado para o *email* premiocnjdequalidade@cnj.jus.br.
- § 1º O ofício deverá certificar o envio do pedido de impugnação, com cópia anexa de recibo eletrônico do formulário referido no **caput** deste artigo.
- § 2º A Comissão Avaliadora deliberará a respeito dos pedidos de impugnação e definirá os critérios que serão utilizados na avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade.
- Art. 17. Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados, na forma estabelecida nos Anexos I, II, III e IV, no período de 1º a 10 de agosto de 2024, por meio de formulário eletrônico, nos termos definidos pelo CNJ.

Parágrafo único. Serão consideradas como comprovação dos requisitos de avaliação todas as ações realizadas por meio virtual (audiências ou reuniões por videoconferência/teleconferência, eventos por *webinar* ou *live*, cursos por EAD, entre outras), desde que atendam aos requisitos contidos nesta Portaria.

- Art. 18. A entrega dos resultados prevista no inciso II do art. 15 ocorrerá, preferencialmente, até 30 de setembro de 2024.
- Art. 19. O resultado da avaliação dos recursos referidos no inciso III do art. 15 será divulgado por ocasião da outorga do Prêmio CNJ de Qualidade.

Parágrafo único. A decisão final da Comissão Avaliadora será irrecorrível e importará em preclusão da matéria objeto de questionamento.

CAPÍTULO V

DA OUTORGA DO PRÊMIO

Seção I

Da Divulgação do Resultado

- Art. 20. A outorga do Prêmio CNJ de Qualidade ocorrerá anualmente durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário.
- Art. 21. O CNJ publicará o resultado final do Prêmio CNJ de Qualidade em seu sítio na internet, identificando as categorias e os respectivos prêmios, conforme definidos no art. 3º, e as pontuações totais obtidas pelos tribunais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade.
 - Art. 23. Fica revogada a Portaria CNJ nº 82 de 31 de março de 2023.
 - Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

ANEXO I DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 353 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

(redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

EIXO GOVERNANÇA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
		Comprovação	Referência	
Art. 9°, I Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, Resolução CNJ n° 219/2016 e Resolução CNJ	Até 55 pontos, para atendimento aos requisitos da Resolução, considerando a distribuição entre área administrativa e área judiciária, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios: a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus	Pelo CNJ, com base nas seguintes informações apuradas por meio do Justiça em Números e do DataJud: a) menor média do triênio de casos novos de primeiro grau, considerando os seguintes triênios: 1°/1/2019 a 1°/1/2021 ou 1°/1/2020 a 31/12/2022 ou 1°/1/2021 a 31/12/2023; b) número de servidores(as) em 30/6/2024.	a) Número de casos novos apurados a partir do DataJud (2020 em diante), com base nos dados recebidos de acordo com o cronograma do art. 12, I desta Portaria; b) Dados da Resolução CNJ nº 219/2016 deverão ser informados no	Todos, exceto tribunais superiores e Justiça Eleitoral.
n° 195/2014.	de jurisdição, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 219/2016 (10 pontos); b) distribuição dos valores integrais das funções comissionadas entre os graus de jurisdição,	c) para os tribunais que possuem acordo homologado, deverá ser informado: c.1) nos autos do CUMPRDEC 0002210- 92.2016.2.00.0000, enviar manifestação que comprove que o	sistema Justiça em Números até 10/8/2024, na data-base de 30/6/2024. c) São aceitos acordos homologados até 31/7/2024.	

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	nos termos do	acordo homologado		
	art. 12 da	está cumprido.	1	
	Resolução CNJ nº	a 2) man maia da	d) A	
		c.2) por meio de formulário eletrônico,	manifestação do Tribunal	
	219/2016 (10 pontos);	enviar o número do	deverá ser	
	pontos),		incluída nos	
	a) distribuição	processo em que conste a decisão de	autos do	
	c) distribuição dos valores	homologação do CNJ.		
	integrais dos	nomorogação do CNJ.	0002210-	
	cargos em	c.3) por meio de	92.2016.2.00.0	
	comissão	formulário eletrônico,		
	entre os graus	enviar o número do	31/7/2024.	
	de jurisdição,	ID do PJE em que foi	31/7/2024.	
	nos termos do	protocolada a		
	art. 12 da	manifestação referida		
	Resolução	no item (c.1).	e) Para o item	
	CNJ n°	no item (c.1).	(g) será	
	219/2016 (10	d) para o critério do	considerada a	
	pontos);	item (g) será	LOA para o	
	pontos),	considerado a Lei	exercício de	
	d) limite de	Orçamentária Anual	2024.	
	30% na área	(LOA) de 2024,	2024.	
	de apoio	conforme dados		
	indireto –	obtidos pelo CNJ, a		
		partir das publicações		
	nos termos do	nos sítios eletrônicos		
	art. 11 da	dos próprios		
	Resolução	Tribunais, excluídos		
	CNJ n°	da base de cálculo os		
	219/2016 (5	valores que atentem a		
	pontos);	ambos os graus de		
	1 //	jurisdição.		
	e) limite de	3		
	30% na área			
	de apoio			
	indireto –			
	funções			
	comissionadas			
	, nos termos			
	do art. 14 da			
	Resolução			
	CNJ n°			
	219/2016 (5			
	pontos);			
	f) 1::4- 1-			
	f) limite de			
	30% na área			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	de apoio	- Simprorução	actor chem	
	indireto –			
	cargos em			
	comissão, nos			
	termos do art.			
	14 da			
	Resolução			
	CNJ n°			
	219/2016 (5			
	pontos);			
	p sinces),			
	g) distribuição			
	do orçamento			
	de natureza			
	não vinculada			
	entre os graus			
	de jurisdição,			
	proporcional à			
	média de			
	casos novos			
	do triênio, nos			
	termos da			
	Resolução			
	CNJ n°			
	195/2014 (10			
	pontos).			
	Caso o			
	tribunal não			
	possua função			
	comissionada,			
	os itens (b) e			
	(e) serão			
	desconsiderad			
	os do cômputo			
	da pontuação			
	máxima.			
	Carão			
	Serão			
	aplicadas			
	penalidades			
	ao requisito, conforme			
	previsão do §			
	2° do art. 9°.			
	2 do art. 9.			

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
-	3	Comprovação	Referência	
	A1: ~ -			
	A avaliação			
	de todos os tribunais se			
	dará conforme			
	os percentuais			
	atingidos nos			
	critérios			
	especificados			
	nos itens (a) a			
	(g),			
	independente			
	mente da			
	existência de			
	acordo			
	homologado.			
	Os tribunais			
	com acordo			
	homologado e			
	que, na data			
	de avaliação			
	do Prêmio			
	CNJ de			
	Qualidade			
	(31/7/2024),			
	estiverem com			
	os respectivos acordos			
	cumpridos,			
	serão isentos			
	da penalidade			
	prevista no §			
	2° do art. 9°.			
	Para os itens			
	(a), (b), (c) e			
	(g) admite-se			
	uma margem			
	de tolerância			
	de 1 ponto			
	percentual da			
	diferença			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	entre o percentual de casos novos e o percentual de servidores(as), funções, cargos e orçamento, respectivamen te.			
Art. 9°, II Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ n° 221/2016 e Portaria CNJ n° 114/2016.	Até 60 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) até 30 pontos para realização de consulta e/ou audiência pública: a.1) realizar consulta pública* (15 pontos); a.2) realizar audiência pública (15 pontos); As atividades (a.1) e (a.2) são cumulativas. Será considerada audiência pública virtual.	Por envio de documentação, formulário eletrônico: Para comprovação dos itens (a) e (b): relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade. Para comprovação do item (b), será informado, via formulário eletrônico, o quantitativo de magistrados(as) e servidores(as) que participaram das reuniões. A quantidade informada no sistema deve corresponder à contagem da lista de presença do relatório	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1°/1/2024 e 31/7/2024.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	s) e servidores(as) em uma reunião ou mais, de	indicado em (a). A inconsistência na informação prestada poderá ocasionar em perda da pontuação. A comparação com o total de servidores(as) e magistrados(as) será feita pelo CNJ, com base em informações disponíveis no Módulo de Produtividade Mensal em 31/7/2024.		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.1.2) 15			
	pontos para			
	participação:			
	b.1.2.1)			
	Magistrados(a			
	s): de 5% a			
	10% de			
	participação			
	ou acima de			
	40			
	magistrados(a			
	s), desde que			
	tenha o			
	mínimo de 10			
	magistrados(a			
	s)			
	participantes;			
	e			
	b.1.2.2)			
	Servidores(as)			
	: de 1% a 5%			
	de			
	participação			
	ou acima de			
	80			
	servidores(as).			
	b.2) <u>Justiça do</u>			
	<u>Trabalho:</u>			
	1 2 1 20			
	b.2.1) 30			
	pontos para:			
	b.2.1.1)			
	Magistrados(a			
	s): acima de			
	10% ou de 30			
	magistrados(a			
	s), desde que			
	tenha o			
	mínimo de 15			
	magistrados(a			
	s)			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	participantes;			
	e			
	1 2 1 2)			
	b.2.1.2)			
	Servidores(as)			
	: acima de 5% ou de 120			
	servidores(as).			
	servidores(ds).			
	b.2.2) 15			
	pontos para:			
	b.2.2.1)			
	Magistrados(a			
	s): de 5% a			
	10% de			
	participação			
	ou acima de 20			
	magistrados(a			
	s), desde que			
	tenha o			
	mínimo de 10			
	magistrados(a			
	s)			
	participantes; e			
	b.2.2.2)			
	Servidores(as)			
	: de 1% a 5%			
	de			
	participação			
	ou de 30 servidores(as).			
	servidores(as).			
	L 2) I			
	b.3) <u>Justiça</u> <u>Federal:</u>			
	reuerar.			
	b.3.1) 30			
	pontos para:			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.3.1.1)			
	Magistrados(a			
	s): acima de			
	10%, desde			
	que tenha o			
	mínimo de 15			
	magistrados(a			
	s)			
	participantes;			
	e			
	1 2 1 2			
	b.3.1.2)			
	Servidores(as)			
	: acima de 5%			
	de			
	participação.			
	b.3.2) 15			
	pontos para:			
	pontos para.			
	b.3.2.1)			
	Magistrados(a			
	s): de 5% a			
	10% de			
	participação,			
	desde que			
	tenha o			
	mínimo de 10			
	magistrados(a			
	s)			
	participantes;			
	e			
	h 2 2 2)			
	b.3.2.2) Servidores(as)			
	: de 1% a 5%			
	de 1 % a 3 %			
	participação.			
	pur tre i puşuo.			
	b.4) <u>Justiça</u>			
	Militar:			
	b.4.1) 30			
	pontos para:			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.4.1.1)			
	Magistrados(a			
	s): a partir de			
	7			
	magistrados(a			
	s)			
	participantes;			
	e			
	1 1 2			
	b.4.1.2)			
	Servidores(as)			
	: acima de			
	15% de			
	participação.			
	b.4.2) 15			
	pontos para:			
	pontos para.			
	b.4.2.1)			
	Magistrados(a			
	s): de 5 a 6			
	magistrados(a			
	s)			
	participantes;			
	e			
	b.4.2.2)			
	Servidores(as)			
	: de 5% a 15%			
	de			
	participação.			
	b 5) Justice			
	b.5) <u>Justiça</u>			
	Eleitoral:			
	b.5.1)			
	30 pontos			
	para: mínimo			
	de 5% de			
	participação			
	ou de 60			
	participantes,			
	obrigatoriame			
	nte com			
	presença de			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	magistrados(a			
	s) e			
	servidores(as).			
	b.5.2) 15			
	pontos para:			
	de 1% a 5% de			
	participação o			
	u de 15			
	participantes,			
	obrigatoriame			
	nte com			
	presença de			
	magistrados(a			
	s) e			
	servidores(as).			
	b.6) <u>Tribunais</u>			
	Superiores:			
	b.6.1)			
	30 pontos			
	para: mínimo			
	de 5% de			
	participação,			
	obrigatoriame			
	nte com presença de			
	magistrados(a			
	s) e			
	servidores(as).			
	SGT (Tables (ab).			
	b.6.2) 15			
	pontos para:			
	de 1% a 5%			
	de			
	participação,			
	obrigatoriame			
	nte com			
	presença de			
	magistrados(a			
	s) e			
	servidores(as).			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		Comprovação	Referencia	
	*Consulta			
	pública:			
	mecanismo			
	participativo,			
	de caráter			
	consultivo, a			
	se realizar, no			
	formato e em			
	prazo definidos			
	previamente,			
	aberto a			
	qualquer			
	interessado.			
	Em modelo de			
	relatório			
	específico,			
	serão			
	detalhadas as			
	exigências			
	para que as			
	atividades			
	participativas			
	sejam examinadas e			
	avaliadas para			
	fins de			
	pontuação.			
	,			
	Preferencialm			
	ente, deve ser			
	realizada uma			
	única reunião			
	reunindo			
	magistrados(a s) e			
	s) e servidores(as).			
	sci vidores(as).			
	Os(As)			
	juízes(as)			
	auxiliares dos			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	tribunais superiores poderão ser contados. Os(As) juízes eleitorais podem ser contados no TRE e no órgão de origem, caso participem das atividades promovidas por ambos os tribunais.			
Art. 9°, III Socioambiental, Resolução CNJ n° 400/2021.	Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 65% e 69,9% (10 pontos); b) IDS entre 70% e 74,9% (15 pontos); c) IDS entre 75% e 79,9% (20 pontos); d) IDS igual ou acima de 80% (25 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará no requisito. Também não pontuará no requisito. Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2023.	Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabili dade do Poder Judiciário, pub licado no sítio do CNJ em 2024, referente ao ano-base 2023.	Todos.
Art. 9°, IV	Até 50 pontos, de acordo com	A comprovação se dará por meio de envio de	Será considerada a	Tribunais de Justiça.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Judicialização da	_	documentação, via	situação em	
Saúde,	critérios:	formulário eletrônico:	31/7/2024.	
Resolução CNJ n° 238/2016,				
Resolução CNJ	a) possuir	a.1) do ato de criação		
n° 388/2021,	NatJus ou	e instalação do NatJus		
Resolução CNJ	Comitê	ou dos Comitês		
n° 388/2021 e	Estadual de	Estaduais de Saúde,		
Recomendação	Saúde	que contenha sua		
CNJ n°	estruturado	composição;		
146/2023.	com equipe			
	mínima	Para a comprovação		
	composta por	da equipe mínima,		
	magistrado(a)	serão aceitas duas		
	coordenador(a	opçoes:		
), dois profissionais	a 2 1) daalaraaãa		
	de saúde	a.2.1) declaração assinada		
		(eletronicamente ou		
	farmacêuticos	manualmente) pelo(a)		
) e um	Secretário(a) de		
	assistente	Gestão de Pessoas (ou		
		responsável com		
	(10 pontos);	competência similar		
		ou superior) que		
		demonstre a		
		designação do(a)		
	b) elaboração	magistrado		
	do Plano	coordenador e dos(as)		
	Estadual ou	servidores(as), com		
	Distrital de	informações de nome,		
	resolução	cargo e função;		
	adequada das demandas de	OU		
	assistência à	00		
	saúde,	a.2.2) ato		
	conforme	administrativo que		
	previsto no	demonstre a		
	art. 6° da	designação dos(as)		
	Resolução	profissionais, com		
	CNJ n°	informações de nome,		
	530/2023 (10 pontos);	cargo e função.		

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
1	3	Comprovação	Referência	
	c)	b) do Plano Estadual		
	estruturação	ou do Plano Distrital;		
	para viabilizar			
	a Resolução			
	Adequada das			
	Demandas de	c.1) do ato normativo		
	Assistência à	vigente de criação e		
	Saúde,	instalação do		
	mediante a	CEJUSC ou do		
	realização de	Centro de Conciliação		
	pelo menos	especializado em		
	uma das ações	Saúde;		
	abaixo (10			
	pontos):	c.2) do acordo de		
		cooperação técnica,		
	c.1) Possuir	ou de instrumento		
	Centro	similar, firmado com		
	Judiciário de	operadoras de plano		
	Solução de	de saúde;		
	Conflitos e			
	Cidadania			
	(CEJUSC) ou			
	Centro de	d) do fluxo de		
	Conciliação	cumprimento das		
	especializado	decisões judiciais, nos		
	em Saúde (10	termos do art. 19 da		
	pontos); OU	Recomendação CNJ		
		n° 146/2023;		
	c.2) possuir			
	acordo de			
	cooperação			
	técnica, ou	e) do manual de		
	instrumento	cumprimento de		
	similar, com	ordens judiciais, nos		
	operadoras de	termos do art. 19 da		
	plano de	Recomendação CNJ		
	saúde, para	n° 146/2023.		
	viabilizar a			
	resolução			
	extrajudicial			
	dos litígios			
	(10 pontos).			
	Os pontos de			
	(c.1) e (c.2)			
	não são			
	cumulativos.			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	d) possuir fluxo de cumprimento de decisões judiciais nas demandas envolvendo direito à saúde pública propostas contra o Estado (10 pontos);			
	e) possuir manual de cumprimento de ordens judiciais destinado aos(às) magistrados(a s) e desembargado res(as) e à rede de saúde pública sobre as demandas envolvendo direito à saúde pública (10 pontos).			
Art. 9°, V Centro de Inteligência, Resolução CNJ n° 349/2020.	Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência, limitado ao	Por envio de documentação, via formulário eletrônico dos <i>links</i> de acesso às notas técnicas exaradas pelos Centros de Inteligência.	Notas técnicas emitidas entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça, tribunais regionais do trabalho, tribunais regionais federais.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	total de 15			
	pontos.			
	F			
	Para os			
	tribunais			
	regionais			
	federais,			
	poderão ser			
	somadas as			
	notas técnicas			
	de suas			
	respectivas			
	Seções			
	Judiciárias.			
	Caso o			
	tribunal			
	apresente			
	apenas uma			
	nota técnica,			
	essa deve ser			
	de autoria			
	própria do			
	Centro de			
	Inteligência.			
	Caso			
	apresente			
	duas, uma			
	deve ser			
	própria e uma			
	pode ser a			
	adesão de			
	outro centro.			
	Por fim, se o			
	tribunal			
	apresentar três			
	notas técnicas, duas deverão			
	ser próprias			
	do centro de			
	inteligência			
	do tribunal e			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	uma pode ser de adesão.			
				Todos.
Art. 9°, VI Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n° 351/2020.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentament o do Assédio Moral e do Assédio Sexual (10 pontos); b) realizar campanha de orientação e esclareciment o sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, com a indicação nominal de cada membro(a) designado(a), para cada um dos graus de jurisdição; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e o <i>link</i> das notícias.	a) a norma vigente em 31/7/2024; b) campanha realizada entre 1°/8/2023 e 31/7/2024. O porte do Tribunal será identificado pelo Relatório Justiça em Números 2024, ano-base 2023.	Em razão do disposto no § 1º do art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, na Justiça Estadual, na Justiça do Trabalho e na Justiça Eleitoral, serão exigidos para os tribunais de médio e grande porte uma comissão em cada grau de jurisdição. Em razão do disposto no § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, no TRT8 e TRT10 serão exigidas duas comissões de primeiro grau, uma em cada estado da Federação abrangida pela jurisdição,

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
_		Comprovação	Referência	além da comissão de segundo grau.
				Na Justiça Federal, será exigida uma comissão para cada seção judiciária, além da comissão de segundo grau.
				Na Justiça Militar e nos tribunais superiores, será exigida uma única comissão.
Art. 9°, VII Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ n° 324/2020.	seguintes critérios: a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário); a.2) links de acesso ao	Para o item (a), serão considerados os editais publicados entre 1°/8/2023 e 31/7/2024, com suas respectivas listagens e termos de eliminação.	Todos.
		inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação em página da rede mundial de computadores do órgão, com, no mínimo, a listagem e	Para o item (b) será considerada a situação em 31/7/2024.	

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	e do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder	os anexos D e F do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário. b.1.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (museu, memorial ou centro de memória); b.1.2) Envio de, no máximo, três fotos para comprovar a		
	Não será concedida pontuação parcial no caso da publicação de apenas um edital.	imagem do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão; b.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de		
	b) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos):	informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão.		
	b.1) ambiente físico (5 pontos);			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.2) ambiente virtual (5 pontos).			
	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	Por envio de documentação, por meio de formulário eletrônico, dos seguintes documentos:		
Art. 9°, VIII	a) possuir pelo menos um Núcleo de Justiça Restaurativa estruturado que contenha, no mínimo,	a.1) ato normativo de instituição do núcleo. Não é aceito o ato de criação do órgão de macrogestão; a.2) Declaração	Para o item (a), será considerada a situação em 31/7/2024.	
Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n° 225/2016.	dois servidores(as) com dedicação exclusiva e capacitados(as) como facilitadores(a s) em práticas restaurativas	assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior) que demonstre:	Para os itens (b) e (c), serão consideradas as capacitações e atividades realizadas entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.
	(10 pontos); b) realizar capacitação, na teoria e prática da Justiça Restaurativa, nos termos do	a.2.1) a designação de servidores(as) com atuação exclusiva, com informações de nome, cargo, função e lotação no núcleo; e a.2.2) a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as)		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Plano	servidores(as)		
	Pedagógico	designados(as).		
	Mínimo			
	Orientador			
	para			
	Formações em			
	Justiça			
	Restaurativa	b) envio de relatório		
	(20 pontos):	que demonstre a		
		realização da		
	b.1)	capacitação e		
	capacitação	contenha cursos		
	inicial de	ofertados, data de		
		,		
	s), com	programático,		
	duração	módulos (teoria e		
	mínima de	prática), carga		
	70h/aula, em	horária, número de		
	30h teóricas e	vagas ofertadas e lista		
	40h práticas	das pessoas		
	(10 pontos);	certificadas. O curso		
	(F,	deve seguir o Plano		
	b.2)	Pedagógico Mínimo		
	capacitação	Orientador disponível		
	continuada de	em		
	facilitadores	https://www.cnj.jus.br		
	com duração	/wp-		
	mínima de	content/uploads/2023/		
	20h (10	12/justica-		
	pontos);	restaurativa-cnj-		
	pointos),	plano-pedagogico-		
		orientador.pdf,		
		observadas as		
	c) Relatório	diretrizes das Tabelas		
	de atividades	1 e 2.		
	do Núcleo de	1 0 2.		
	Justiça			
	Restaurativa			
	que contenha	A carga horária		
	referência de	poderá ser cumprida		
	ao menos seis	por mais de um curso.		
	casos	por mais de am earso.		
	derivados e			
	aceitos para			
	tratamento	São aceitos cursos		
	restaurativo	realizados em		
	pelo núcleo,	parceria com outras		
	independente	parceria com ounas		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	mente do resultado alcançado (10 pontos).	instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais.		
		c) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o mínimo de seis casos derivados e aceitos para tratamento restaurativo, anonimizados, e que contenha:		
		c.1) a numeração única dos processos judiciais e/ou a numeração dos processos administrativos dos quais os casos foram derivados para o núcleo;		
		c.2) descreva o desenvolvimento do procedimento adotado;		
		c.3) descreva ametodologia adotada;c.4) indique o número de sessões de cada		
		caso.		
Art. 9°, IX Estruturar o Grupo de	Até 20 pontos, de acordo com os	Por envio de documentação, via formulário eletrônico de declaração	Será considerada a situação em 31/7/2024.	Tribunais de justiça e tribunais regionais
Monitoramento	e	assinada	31/1/2024.	federais.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMF), Resolução CNJ nº 96/2009 e Resolução CNJ nº 214/2015.	a) estrutura de apoio administrativo , nos termos do art. 2°, I, da Resolução CNJ n° 214, de 15 de dezembro de 2015; e b) equipe multiprofissio nal, nos termos do art.	(eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que		
	Não será conferida pontuação parcial, sendo obrigatório o atendimento dos itens (a) e (b).			
Art. 9°, X Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n° 47/2007.	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula:	Pelo CNJ, por meio das inspeções lançadas no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), no prazo previsto no art. 2º da Resolução CNJ nº 47/2007.	Inspeções mensais nos estabeleciment os penais ativos, realizadas entre 1°/9/2023 e 31/8/2024.	Tribunais de justiça.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimen tos penais * 12) for igual ou acima de 100%.		a) Inspações	
Art. 9°, XI Realização de inspeções nos estabelecimentos e entidades/progra mas de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n° 77/2009.	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Meio fechado (20 pontos): Se o valor resultante da fórmula: [Número de inspeções em meio fechado realizadas em 12 meses, dividido pelo (número de estabelecimen tos de medidas socioeducativ as em meio fechado × 6)] for igual ou superior a 100%;	Pelo CNJ, por meio das inspeções lançadas no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPS), no prazo previsto nos arts. 2° e 2°-A da Resolução CNJ n° 77/2009.	a) Inspeções bimestrais nos estabeleciment os de medidas socioeducativa s em meio fechado ativos, realizadas entre 1°/9/2023 e 31/8/2024, e cadastradas no CNIUPS até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre de referência; b) Inspeções semestrais de medidas socioeducativa s em meio aberto, realizadas de 1°/1/2024 a 30/6/2024, cadastradas no CNIUPS até o dia 10 do mês seguinte ao semestre de referência.	Tribunais de justiça.

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
4-22-20		Comprovação	Referência	
	b) Meio			
	aberto (10			
	pontos):			
	Será			
	verificado			
	com base no			
	percentual			
	calculado			
	entre o			
	número de			
	municípios			
	inspecionados em meio			
	aberto,			
	dividido pelo			
	número total			
	de municípios			
	na UF:			
	b.1) Em			
	relação aos Tribunais com			
	jurisdição em			
	estados com			
	até 100			
	municípios:			
	i. For igual ou			
	superior a 50% (4			
	pontos);			
	pontos),			
	ii. For igual			
	ou superior a			
	70% (6			
	pontos); e			
	Familiand			
	iii. For igual			
	ou superior a 90% (10			
	pontos).			
	F - 11000).			
	b.2) Em			
	relação aos			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Tribunais com	1		
	jurisdição em			
	estados com			
	101 até 300			
	municípios:			
	municipios.			
	i. For igual ou			
	superior a			
	40% (4			
	pontos);			
	pontos),			
	ii. For igual			
	ou superior a			
	60% (6			
	pontos); e			
	pontos), c			
	iii. For igual			
	ou superior a			
	80% (10			
	pontos).			
	pontos).			
	b.3) Em			
	relação aos			
	Tribunais com			
	jurisdição em			
	estados com			
	301 ou mais			
	municípios:			
	F			
	i. For igual ou			
	superior a			
	30% (4			
	pontos);			
	ii. For igual			
	ou superior a			
	50% (6			
	pontos); e			
	iii. For igual			
	ou superior a			
	70% (10			
	pontos).			
	, ,			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Serão			
	desconsiderad			
	os do			
	denominador			
	de cálculo os			
	municípios			
	que não			
	possuem programa em			
	meio aberto,			
	desde que esta			
	informação			
	esteja			
	devidamente			
	incluída em			
	campo próprio			
	no CNIUPS.			
	No caso da			
	ausência da			
	informação a			
	respeito da			
	inexistência			
	de programa,			
	o município			
	será			
	computado			
	como			
	inspeção não			
	realizada.			
	No soso do			
	No caso do TJDFT a			
	pontuação			
	máxima será			
	conferida com			
	a realização			
	de uma			
	inspeção.			
Art. 9°, XII	Até 45	Por envio de	Quantos aos	Todos.
	pontos, de	documentação, via	itens de (a) a	
Política Nacional		formulário eletrônico	(d), serão	O item (a)
de Incentivo à	seguintes	dos seguintes		não se aplica
Participação	critérios:	quantitativos, que	nomeações e	à Justiça
Institucional		serão enviados	designações	Eleitoral, aos

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
	- 011144340	Comprovação	Referência	
Feminina no	a) Percentual	separadamente para	entre 1°/8/2023	tribunais
Poder Judiciário,	paritário de	cada categoria	e 31/7/2024.	superiores,
Resolução CNJ	magistradas	profissional:		nem aos
n° 255/2018.	promovidas			tribunais sem
	por	a.1) número de		promoções
	merecimento	magistradas inscritas	Quanto aos	por
	para o	e número de	itens (a.1) e	merecimento
	segundo grau	magistradas	(a.2) somente	ou mulheres
	em relação ao	promovidas por	devem ser	inscritas no
	número de	merecimento no	consideradas as	1
	vagas abertas	período de referência;	inscrições dos	referência.
	no período (10		processos	
	pontos);	a.2) número de	seletivos que	
		magistrados (do sexo	culminaram em	- 4
	b) Percentual	*	nomeações	Item (b) não
	paritário de	promovidos por	entre o período	se aplica aos
	mulheres	merecimento no	de 1°/8/2023 a	tribunais que
	designadas	período de referência;	31/7/2024.	não tenham
	para bancas de	2) (1		realizado
	concurso de	a.3) número de		concursos
	magistratura	desembargadoras	() ()	para
	em relação	(sexo feminino)	(e) Será	magistratura
	aos concursos	ativas (pelo MPM);	considerada a	no período de
	abertos (até 5	. 4)	situação em	referência.
	pontos);	a.4) número de	31/7/2024.	
	a) Damaantus 1	desembargadores		
	c) Percentual paritário de	(sexo masculino) ativos (pelo MPM);		O item (b)
	magistradas	ativos (pelo Mir M),	No item (d) são	, ,
	designadas	b.1) número de	considerados	-
	como	mulheres nomeadas	os membros	superiores, à
		para bancas de	titulares e	Justiça do
		concurso no período	substitutos.	Trabalho e à
	administração	de referência,	substitutos.	Justiça
	do Poder	incluindo		Eleitoral.
	Judiciário	magistradas,		Zienorai.
	(juíza auxiliar	professoras, indicadas		
	da	pela OAB, membras		
	presidência,	do MP, entre outras.		O item (c)
	vice-	São consideradas as		não se aplica
	presidência e	titulares e as		na hipótese de
	corregedoria;	suplentes;		ausência de
	diretora de	r,		designações
	escolas	b.2) número de		no período de
	judiciais;	homens nomeados		referência.
	diretora de	para bancas de		
	foro de seção	concurso no período		
	judiciária; e	de referência,		

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
1		Comprovação	Referência	
	ouvidora,	incluindo		
	inclusive	magistrados,		
	ouvidora da	professores, indicados		O item (d)
	mulher) (10	da OAB, membros do		não se aplica
	pontos);	MP, entre outros. São		aos tribunais
		considerados os		superiores, à
	d) Percentual	titulares e os		Justiça do
	paritário de	suplentes;		Trabalho, à
	magistradas			Justiça
	designadas	c.1) número de		Militar e à
	para compor	magistradas		Justiça
	as cortes	designadas como		Eleitoral.
	eleitorais (10	juízas auxiliares da		
	pontos);	presidência, vice-		
		presidência e		
	e) Percentual	corregedoria;		
	paritário de	diretoras de escolas		
	servidoras	judiciais; e ouvidoras		
	ocupantes de	no período de		
	cargo de	referência;		
	chefia (10	2) / 1		
	pontos).	c.2) número de		
		magistrados (sexo		
		masculino)		
		designados como		
	Critério de	juízes auxiliar da		
	paridade:	presidência, vice-		
	:\	presidência e		
	i) para o item	corregedoria; diretores de escolas		
	_			
	será atingida	judiciais; e ouvidores		
	se pelo menos uma das três	no período de referência;		
		referencia,		
	condições for atendida:	c.3) número de		
	atendida.	magistradas		
	i 1) o volor	designadas como		
	i.1) o valor resultante da	diretora de foro de		
	divisão de	seção judiciária no		
		período de referência		
	[(mulheres promovidas) /	(Justiça Federal);		
	(mulheres	Justiça i cuciai),		
	promovidas +	c.4) número de		
	homens	magistrados (sexo		
	promovidos)]	masculino)		
	for maior ou	designados como		
	igual que	diretor de foro de		
		seção judiciária no		
	[(mulheres	seção judiciaita 110		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	inscritas) /	período de referência		
	(mulheres	(Justiça Federal);		
	inscritas +			
	homens	d.1) número de		
	inscritos)]; ou	magistradas		
		designadas pelo		
	i.2) o	Tribunal de Justiça ou		
	percentual de	Tribunal Regional		
	mulheres	Federal para compor		
	promovidas	as Cortes Regionais		
	for igual ou	Eleitorais no período		
	maior que	de referência;		
	49,5% do total			
	de promoções	d.2) número de		
	no período de	magistrados (sexo		
	referência; ou	masculino)		
		designados pelo		
	i.3) o	Tribunal de Justiça ou		
	percentual de	_		
	-	Federal para compor		
	ras ativas no	as Cortes Regionais		
	final do	Eleitorais no período		
	período de	de referência.		
	referência for			
	igual ou maior	d.3) número de		
	que 40% do	magistradas (sexo		
	-	feminino) inscritas		
	de	para compor as		
	desembargado	Cortes Regionais		
	res(as)	Eleitorais no período		
	providos.	de referência;		
		d.4) número de		
		magistrados (sexo		
	ii) para os	masculino) inscritos		
	itens (b), (c) e	para compor as		
	(d), a paridade	Cortes Regionais		
	será atingida	Eleitorais no período		
	se o	de referência.		
	percentual de			
	mulheres for			
	maior ou igual			
	a 49,50%.	e) pelo CNJ, por meio		
	Havendo	do MPM.		
	menos de			
	quatro pessoas			
	indicadas, será			
	adotado o			

seguinte critério: ii.1) Para uma pessoa indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é	Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
critério: ii.1) Para uma pessoa indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		• .	Comprovação	Kelefelicia	
ii.1) Para uma pessoa indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
pessoa indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		criterio:			
pessoa indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		ii 1) Para uma			
indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; iii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		1			
ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; iii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; iii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		1110111111			
indicada for mulher, recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; iii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		ii.1.1) se a			
recebe a pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		mulher,			
ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		recebe a			
indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		pontuação;			
indicado for homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
homem, o critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
critério é desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
desconsiderad o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: iii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; iii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
o da base de cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
cálculo; ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		curcuro,			
pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		ii.2) Para duas			
pelo menos uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
uma deve ser mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		indicadas:			
mulher; ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		-			
ii.3) Para três pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		mulher;			
pessoas indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		:: 2) D 4			
indicadas: ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		marcadas.			
ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		ii.3.1) se duas			
forem indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
indicadas, recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		mulheres			
recebe a pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é		forem			
pontuação; ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é					
mulher for indicada, o critério é		pontuação;			
mulher for indicada, o critério é		:: 2 2) 22			
indicada, o critério é					
critério é					
TO CONTROL OF THE TOTAL OF THE		desconsiderad			

D	D4 ~ ~	Forma de	Período de		
Requisito	Pontuação	Comprovação	Referência	Tribunais	
	o da base de	1 3			
	cálculo;				
	carcaro,				
	ii.3.3) se				
	nenhuma				
	mulher for				
	indicada, não				
	recebe				
	pontuação.				
	p oncourage or				
	iii) para o				
	item (d) –				
	membros de				
	cortes				
	eleitorais, o				
	critério de				
	paridade será				
	atingido na				
	hipótese				
	descrita em				
	(ii) ou,				
	alternativame				
	nte, quando o				
	valor				
	resultante da				
	divisão de				
	[(mulheres				
	designadas				
	para compor				
	cortes				
	eleitorais) /				
	(total de				
	homens e				
	mulheres				
	designados(as				
) para compor				
	cortes				
	eleitorais)] for				
	maior ou igual				
	que				
	[(mulheres				
	inscritas) /				
	(total de				
	mulheres				
	inscritas e				
	homens				

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	inscritos para			
	composição			
	de cortes			
	eleitorais)].			
	, , , , , , , ,			
	iv) para o item			
	(e) – cargos			
	de chefia, o			
	critério de			
	paridade é			
	atingido se			
	pelo menos			
	uma das			
	seguintes			
	situações for			
	atendida:			
	iv.1) se o			
	valor			
	resultante da			
	divisão			
	(servidoras			
	com cargo de			
	chefia / total			
	de servidoras)			
	for maior ou			
	igual que			
	(servidores(as			
) com cargo de chefia /			
	total de			
	servidores(as)			
); ou			
), ou			
	iv.2) se o			
	valor			
	resultante da			
	divisão			
	(servidoras			
	com cargo de			
	chefia / total			
	de cargos de			
	chefia) for			
	maior ou igual			
	a 49,5%.			

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
Art. 9°, XIII Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n° 253/2018.	20 pontos, de acordo com a existência de Centros Especializado s de Atenção às Vítimas, conforme art. 2° da Resolução CNJ n° 253/2018, em funcionament o e estruturado com equipe multiprofissio nal.	Por envio de documentação, via formulário eletrônico da seguinte documentação: a) ato normativo que instituiu o Centro Especializado, em consonância com o art. 2º da Resolução CNJ nº 253/2018; b) relatório de atividades em que conste o horário de funcionamento; os canais para contato, incluindo o telefone, e-mail e link de acesso no sítio eletrônico; as ações de divulgação do serviço; e a quantidade de atendimentos realizados; c) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre a designação de servidores(as) da equipe de trabalho de apoio administrativo e multiprofissional, com informações de nome, cargo e função.	Para os itens (a) e (c), a situação em 31/7/2024. Para o item (b), os atendimentos realizados no período de 1°/8/2023 a 31/7/2024.	Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 9°, XIV Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n° 401/2021.	Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021:	ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão, e que conste o detalhamento das ações realizadas para fins de cumprimento dos itens (a.2.1), (a.2.2) e (a.2.3) e (a.2.3.1), sendo necessário demonstrar no relatório a(s) ação(ões) de capacitação; Para os itens (a.2.1), (a.2.2) e (a.2.3), a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud;	a.1) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1°/1/2023 e 31/12/2023; a.2) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidad e do Poder Judiciário publicado no sítio eletrônico do CNJ em 2024, referente ao ano-base 2023. Para o item (b), o projeto deverá ter ações em andamento no período de 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	pela relação			
	(QEAc / QEt),			
	conforme			
	indicador 3.4			
	do anexo da			
	referida			
	resolução (10			
	pontos);			
	pontos),			
	a.2.2) Acessib			
	ilidade			
	tecnológica: 5			
	pontos para cada recurso			
	de tecnologia			
	assistida que			
	permita o uso de			
	computadores			
	por pessoas			
	com			
	deficiência			
	visual,			
	conforme			
	indicador 4.2			
	do anexo da			
	referida			
	resolução,			
	limitado ao			
	total de 10			
	pontos (10			
	pontos);			
	a.2.3) Capacit			
	ação (10			
	pontos):			
	a.2.3.1)			
	realização de			
	ação de			
	capacitação			
	nas temáticas			
	de			
	acessibilidade			
	e inclusão das			
	pessoas com			

Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
deficiência (5			
pontos)			
a.2.3.2)			
percentual de			
` ′			
-			
igual ou maior			
que 10%,			
calculado pela			
relação: ((QS1			
(5 pontos);			
h) ter pelo			
' -			
de linguagem			
simples com			
foco na			
prestação			
P			
(10 pontos).			
Até 20	Por envio de	a) Situação em	
		, ,	
_	_	· · · - · · · · · · · · · · · · · ·	
seguintes			
critérios:	a) Declaração		
	assinada	b) Projetos	
	(eletronicamente ou	realizados ou	Todos.
	manualmente) pelo(a)	em	10000.
	,		
	_		
	_	31/1/2024.	
Resolução	domonsue.		
	deficiência (5 pontos) a.2.3.2) percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: ((QS1 + QS2) / Serv) (5 pontos); b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional (10 pontos). Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da	deficiência (5 pontos) a.2.3.2) percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: ((QS1 + QS2) / Serv) (5 pontos); b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional (10 pontos). Até 20 Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre:	deficiência (5 pontos) a.2.3.2) percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: ((QS1 + QS2) / Serv) (5 pontos); b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional (10 pontos). Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Referência Referência a) Situação em 31/7/2024; b) Projetos realizados ou em desenvolvimen to no período de 1°/8/2023 a 31/7/2024.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	CNJ n°	a.1) a designação		
	395/2021, e	do(a) servidor(a) com		
	designado	atuação exclusiva,		
	laboratoristas,	com informações de		
	dos quais ao	nome, cargo, função e		
	menos um(a)	lotação no		
	magistrado(a)	laboratório;		
	e um(a)			
	servidor(a),	a.2) a designação		
	este com	do(a) magistrado(a)		
	dedicação	para atuar no		
	exclusiva,	laboratório; e		
	ambos com			
	formação em	a.3) a(s)		
	inovação de	capacitação(ões)		
	no mínimo	realizada(s) pelos(as)		
	20h (10	servidores(as) e		
	pontos);	magistrados(as)		
		designados(as).		
	b) encaminhar			
	relatório de	b) pelo CNJ,		
	projeto no	mediante consulta à		
	qual tenha	Plataforma		
	sido utilizada	RenovaJud, de		
	a abordagem	projeto que contenha		
	do <i>design</i>	descrição das		
	thinking,	ferramentas, técnicas,		
	comprovando	métodos inovadores		
	a	utilizados e período		
	representativi	de		
	dade	desenvolvimento/reali		
	no <i>design</i> da	zação. O projeto		
	solução	deverá conter		
	mediante	a tag "Premio2024",		
	participação	que identifique que		
	dos atores	ele será avaliado para		
	1 -	o Prêmio CNJ de		
		Qualidade 2024.		
	problema (10	Havendo mais de um		
	pontos).	projeto cadastrado		
		com a <i>tag</i> do prêmio,		
		o CNJ poderá indicar		
		qual irá analisar, cuja		
		escolha independe do		
		resultado da		
		avaliação. Não		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		havendo tag, ou caso a tag possua escrita distinta da acima especificada, não será conferida pontuação. Não é válido apresentar o mesmo projeto objeto de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2023, promovendo apenas a mudança da tag.		
Art. 9°, XVI Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n° 350/2020.	seguintes critérios: a) realizar pelo menos uma iniciativa promovida	Para o item (a), por envio de documentação, via formulário eletrônico da seguinte documentação: a.1) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e da lotação; e a.2) relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo de cooperação judiciária, que	Para o item (a.1) será verificada a situação em 31/7/2024. Para os itens (a.2) e (b.3) serão consideradas as iniciativas realizadas entre 1°/8/2023 e 31/7/2024. Para os itens (b.1) e (b.2) serão considerados	Todos, exceto STJ, STM, TST e TSE.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	judiciária (10 pontos).	envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais. Para o item (b): b.1) enviar ao DataJud os processos com movimentos processuais de código 15185 e/ou 15186; b.2) indicar, no formulário eletrônico, o(s) processo(s) do item (b.1); b.3) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas dos(as) juízes(as) de cooperação judiciária no exercício das	os processos judiciais movimentados entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	
A 00 Y/Y/Y	144,40	funções jurisdicionais.		
Art. 9°, XVII Capacitação de magistrados(as), Resolução CNJ	Até 40 pontos , para os tribunais que capacitarem magistrados(a	a) Envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNL que	Serão consideradas as capacitações realizadas entre 1º/8/2023 e	Todos, exceto tribunais superiores.
n° 492/2023, Resolução CNJ n° 159/2012, Reco	s) ativos(as) em conteúdos relativos aos direitos	pelo CNJ, que demonstre, para cada curso contabilizado, na temática de	31/7/2024.	Todos os tribunais (exceto superiores)

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
mendação CNJ	humanos,	especialização do(a)		devem
n° 79/2020 e	gênero, raça e	magistrado(a)		promover
Recomendação	etnia,	conforme Resolução		capacitação
CNJ n° 33/2010.	conforme as	159/2012, a lista dos		com os
	diretrizes	cursos ofertados, a		conteúdos
	previstas no	data de realização, os		previstos na
	Protocolo para	conteúdos		Resolução
	Julgamento	programáticos, a		492/2023.
	com	carga horária, o		
	Perspectiva de	número de vagas		
	Gênero,	ofertadas e a lista		
	previsto na	dos(as)		Todos os
	Resolução	magistrados(as)		tribunais
	CNJ n°	certificadas(os). Não		podem
	492/2023, ou	incluir os cursos		computar,
	em outros	referentes à		complementar
	temas afetos à	Resolução CNJ nº		mente, as
	sua área de	492/2023 e à		capacitações
	atuação	Recomendação CNJ		em temas
	jurisdicional.	n° 79/2020, que		afetos à
		deverão ser		atuação
	Percentual ou	informados no item		jurisdicional.
	quantidade de	(b);		
	magistrado(as			
	capacitados(as			A capacitação
):	b) Envio de relatório		de
		nos mesmos termos		magistrados(a
	a) A partir de	descritos no item (a),		s) com
	50% ou de	referente à		competência
	260	capacitação prevista		para
	magistrados(a	na Resolução CNJ nº		processar e
	s)	492/2023 ou, para os		julgar casos
	capacitados(as	tribunais de justiça,		de violência
) (40 pontos);	na Recomendação		doméstica e
		CNJ n° 79/2020;		familiar
	b) De 25% a			contra a
	49,9% ou de			mulher
	130 a 259			(Recomendaç
	magistrados(a	c) Aos tribunais de		ão CNJ nº
	s)	justiça, envio de		79/2020) e a
	, ·	relatório nos mesmos		capacitação
) (30 pontos);	termos descritos no		na técnica do
		item (a), referente à		depoimento
		capacitação prevista		especial
		na Recomendação		(Recomendaç
	Nos tribunais	CNJ n° 33/2010;		ão CNJ nº
	regionais			33/2010) são

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	eleitorais, a			obrigatórias
	capacitação			somente nos
	obrigatoriame	d) Envio, via		tribunais de
	nte será na	formulário eletrônico,		justiça.
	temática do	da quantidade de		
	direito	magistrados(as)		
	eleitoral ou	capacitados(as)		
	atos eleitorais.	listados no relatório		
	O(A)	indicado no item (a)		
	magistrado(a)	acima.		
	capacitado(a)			
	na temática			
	eleitoral			
	poderá ser	e) Envio, via		
	contado	formulário eletrônico,		
	também no	da quantidade de		
	tribunal de	magistrados(as)		
	origem.	capacitados(as)		
		listados no relatório		
		indicado no item (b)		
		acima.		
	O(A)			
	magistrado(a)			
	capacitado(a)			
	no tribunal de	f) Envio, via		
	origem na	formulário eletrônico,		
	temática da	da quantidade de		
	Resolução	magistrados(as)		
	CNJ n°	capacitados(as)		
	492/2023,	listados no relatório		
	poderá ser	indicado no item (c)		
	computado(a)	acima.		
	no Tribunal Regional			
	Eleitoral de			
	atuação.	A a quantidadas		
	atuação.	As quantidades		
		informadas em (d), (e) e (f) devem		
		corresponder às		
	Entre as	contagens de		
	capacitações	magistrados(as)		
	realizadas,	listados(as) nos		
	devem ser	relatórios (a), (b) e		
	comprovados	(c), respectivamente.		
	os seguintes	A inconsistência na		
	cursos:	informação prestada		
	Cursos.	miormação prestaua		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	(i) capacitação	poderá ocasionar em		
	em direitos	perda da pontuação.		
	fundamentais,	1 3		
	com			
	perspectiva de			
	gênero, de	Cada capacitação		
	magistrados(a	deve possuir o		
	s) com	mínimo 20 horas-aula		
	competência	de duração. A carga		
	para processar	horária poderá ser		
	e julgar casos	cumprida por mais de		
	de violência	um curso. Nessa		
	doméstica e	hipótese, somente		
	familiar	será contada uma		
	contra a	participação, desde		
	mulher, em	que o(a) participante		
	consonância	seja certificado(a) em		
	com o	todos os cursos que		
	disposto na	compõem a		
	_	capacitação.		
	o CNJ n°			
	79/2020 e/ou			
	na Resolução			
	CNJ n°	A capacitação do		
	492/2023; e	conteúdo previsto na		
	4.0	Resolução 492/2023 é		
	(ii)	contada como um		
	capacitação na			
		tema/capacitação para		
	depoimento	os quatro conteúdos		
	especial,	conjuntamente		
	usando os	(direitos humanos,		
	princípios	gênero, raça e etnia),		
	básicos da	não sendo, portanto,		
	entrevista	necessário promover		
	cognitiva,	quatro cursos		
	conforme	distintos cada qual		
	dispõe o	com 20h/aula, sendo		
	inciso II da	suficiente que as		
		20h/aula abarquem		
	o CNJ n°	todo o conteúdo. Não		
	33/2010.	podem ser		
		considerados como		
		uma mesma		
	A aaa:-	capacitação/tema os		
	A ausência das	cursos que possuam conteúdos totalmente		
	ICIAS	comengos foralmente	1	

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	(i) e (ii) ocasionará em perda da pontuação.	diversos, sem relação entre si.		
	total de magistrados(a s)	São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais. Para o cálculo da proporção são considerados os totais de magistrados(as) ativos(as) em 31/7/2024, conforme dados do MPM.		
	Caso um(a) mesmo(a) magistrado(a) participe mais de uma vez de capacitações distintas, ambas as vezes serão contadas, desde que cada uma contenha o mínimo de 20h e atenda aos requisitos desta Portaria.			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Todas as capacitações realizadas no período de medição serão contadas, mesmo no caso de magistrados(a s) que em 31/7/2024 porventura não estavam mais ativos no tribunal avaliado (seja por motivo de aposentadoria ou retorno ao órgão de origem ou outro).			
Art. 9°, XVIII Capacitação de facilitadores(a s) para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, Recomendação CNJ n° 124/2022.	Até 10 pontos, para os tribunais que capacitarem	a) Envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que demonstre a lista do(s) curso(s) ofertado(s), com as respectivas datas de realização, conteúdo programático, carga horária, o número de vagas ofertadas e a lista dos(as) facilitadores(as) certificados(as). São aceitos profissionais integrantes ou não do Poder Judiciário.	Serão consideradas as capacitações realizadas entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		A capacitação deve possuir o mínimo de 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.		
		São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais.		
Art. 9°, XIX	20 pontos, para realização de pelo menos	Envio de documentação, via formulário eletrônico:		
Estruturação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e de unidades judiciárias especializadas	uma das ações seguintes: a) criação ou transformação de unidade judiciária em	Para os itens (a) e/ou (b): a.1) envio de ato normativo de criação ou transformação da unidade judiciária,	Instalação ou especialização da unidade ou nova disponibilizaçã o de equipe	Tribunais de justiça.
em crimes contra a criança e adolescente, Resolução CNJ n° 254/2018 e	vara ou juizado com competência exclusiva em violência doméstica e familiar contra a	com comprovação de instalação; a.2) atualização do MPM com a unidade judiciária criada ou transformada;	entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	, socia qui
Resolução CNJ nº 299/2019.	mulher; ou b) criação ou transformação	a.3) envio, via formulário eletrônico, do código do MPM		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	de unidade	que identifique a		
	judiciária em	unidade judiciária		
	vara ou	criada ou		
	juizado	transformada.		
	especializado			
	ou com			
	competência			
	exclusiva em	b) Para o item (c),		
	crimes contra	serão aceitas duas		
	criança e	opções:		
	adolescente;			
	ou	b.1) envio de		
		declaração assinada		
	c) nova	(eletronicamente ou		
	disponibilizaç	manualmente) pelo(a)		
	ão de equipe	coordenador(a) de		
	multidisciplin	violência doméstica e		
	ar destinada à	familiar contra a		
	atuação em	mulher, com		
	pelo menos	indicação da unidade		
	uma unidade	judiciária que passou		
	judiciária que	a contar com equipe		
	tenha	multidisciplinar, que		
	competência	contenha a lista de		
	em violência	integrantes da equipe		
	doméstica e	com respectivos		
	familiar	nomes, CPFs, área de		
	contra a	formação e cargo		
	mulher ou em	ocupado.		
	crimes contra			
	criança e	OU		
	adolescente,			
	nos termos do			
		administrativo que		
	n° 11.340/06 e			
	art. 16, da Lei	designação dos(as)		
		profissionais, com		
		informações de nome,		
	te; ou	cargo e função.		
	d) ampliação			
	do quadro de			
	profissionais			
	especializados			
	de equipe			
	multidisciplin			
	ar existente			
	em unidade			

udiciária que enha competência em violência loméstica e familiar			
contra a mulher ou em crimes contra criança e adolescente.			
Os pontos de a), (b), (c) e d) não são cumulativos.			
contos, para os tribunais que tiverem 5% ou mais de rabalhadoras erceirizadas contratadas no período de referência pertencentes ao grupo de mulheres em situação de rulnerabilidad e, conforme istagem relacionada no período de Resolução CNJ nº 497/2023.	a) número de mulheres contratadas no período de referência, exceto dos editais com menos de 25 vagas e dos editais com indisponibilidade de mão de obra qualificada: a.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; a.2) trans e travestis;	Contratações realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024, exceto dos contratos com menos de 25 contratações.	Todos. O critério não se aplica aos tribunais que não realizaram contratação de pessoas terceirizadas no período de referência ou para os editais com menos de 25 vagas (art. 3°, §4°) ou para os editais com indisponibilid ade de mão de obra com a qualificação necessária
	Dispontos de a), (b), (c) e d) não são de	Dis pontos de a), (b), (c) e d) não são umulativos. Discontos, para es tribunais que tiverem 19% ou mais le rabalhadoras erceirizadas ontratadas no período de eferência ertencentes o grupo de nulheres em ituação de rulnerabilidad e, conforme istagem elacionada no rt. 2º da Resolução CNJ nº 197/2023. Discontos, para eletrônico: Envio, via formulário eletrônico: a) número de mulheres contratadas no período de referência, exceto dos editais com menos de 25 vagas e dos editais com indisponibilidade de mão de obra qualificada: a.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; a.2) trans e travestis; a.3) migrantes e refugiadas;	primes contra riança e dolescente. Dispontos de a), (b), (c) e d) não são umulativos. Dispontos, para estribunais que tiverem (% ou mais de rabalhadoras erceirizadas ontratadas no período de eferência eretencentes o grupo de mulheres em ituação de ulnerabilidad e, conforme elacionada no pr. 2 da Resolução CNJ n° 197/2023. Di Contratar 2,5% ou mais de mulheres erefugiadas; Di Contratar 2,5% ou mais de mulheres erefugiadas; Di Contratar 2,5% ou mais de mulheres erefugiadas;

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	violência	a.4) em situação de		do objeto (art.
	física, moral,	rua;		3°, §6°).
	patrimonial,			
	P	a.5) egressas do		
	sexual, em	sistema prisional;		
	razão do	1 ,		
	gênero, no	a.6) indígenas,		
	contexto	campesinas e		
	doméstico e	quilombolas.		
	familiar (10			
	pontos);			
	b) Contratar	b.1) número de		
	5% ou mais	homens e mulheres		
	de mulheres	terceirizados(as)		
	terceirizadas	contratados(as) no		
	pertencentes	período de referência;		
	aos grupos a	,		
	seguir (10	b.2) número de		
	pontos);	homens e mulheres		
		terceirizados(as)		
	b.1) vítimas	contratados(as) por		
	de violência	editais que tiveram		
	física, moral,	menos de 25 vagas		
	patrimonial,	(art. 3°, §4°);		
	psicológica ou			
	sexual, em	b.3) número de		
	razão do	homens e mulheres		
	gênero, no	terceirizados(as)		
	contexto	contratados(as) por		
	doméstico e	editais com		
	familiar;	indisponibilidade de		
		mão de obra com a		
	b.2) trans e	qualificação		
	travestis;	necessária para		
		atendimento do		
	b.3) migrantes	objeto contratual (art.		
	e refugiadas;	3°, §6°).		
	b.4) em			
	situação de			
	rua;	O percentual será		
		calculado pela soma		
	b.5) egressas	dos itens informados		
	do sistema	em (a.1) a (a.6),		
	prisional;	dividido pelo número		
		total de		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.6) indígenas, campesinas e quilombolas;	terceirizados(as) informado em [(b.1)- (b.2) – (b.3)].		
	São consideradas como terceirizadas as contratações de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do <i>caput</i> do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.	d) no formulário eletrônico o tribunal deverá informar se não houve edital com contratação no período de referência ou se houve edital com menos de 25 vagas ou sem a mão de obra com a qualificação necessária. Nesse caso, enviar declaração do Tribunal ou da empresa contratada		
		acerca da ocorrência de tal(is) fato(s).		
Art. 9°, XXI Ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as), Resolução CNJ n° 526/2023.	pontos, para os tribunais que tiverem instituído o Programa de Preparação à Aposentadoria (PPA), nos termos da	Envio, via formulário eletrônico, de ato normativo que institui o PPA no âmbito no tribunal.	Situação em 31/7/2024.	Todos, exceto tribunais regionais eleitorais.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	CNJ n°	1		
	526/2023.			
	Até 20			
	pontos, de			
	acordo com os			
	seguintes			
	critérios:	Por envio de		
		documentação, via		
	a) criar ou	formulário eletrônico:		
	implementar			
	programa	a) do ato normativo		
	voltado à	que instituiu o		
	prevenção, à	programa de		
	orientação e	Prevenção e Medidas		
Art. 9°, XXII	ao apoio de	de Segurança voltado		
	magistradas e	ao Enfrentamento à		
Protocolo	servidoras do	Violência Doméstica		
Integrado de	Poder	e familiar contra a		
Prevenção e	Judiciário em	mulher praticada em		
Medidas de	situação de	face de magistradas e	Para o item (a)	
Segurança	violência	servidoras;	será verificada	
voltado ao	doméstica e		a situação em	
Enfrentamento	familiar	b) envio de relatório,	31/7/2024 e	
da Violência	contra a	em formato	para os itens	Todos.
Doméstica e	mulher (10	previamente definido	(b) e (c) será	Todos.
Familiar contra a	pontos);	pelo CNJ, que	considerado o	
Mulher praticada		contenha informações	-	
em Face de	b) realização	da campanha	1°/8/2023 a	
Magistradas e	de campanha	realizada, com o	31/7/2024.	
Servidoras,	de orientação	plano de comunicação		
D 1 ~	e	e <i>link</i> das notícias		
Recomendação	esclareciment	(item b); e a descrição		
CNJ n°	o sobre	do evento realizado		
102/2021.	violência	(item c).		
	doméstica e			
	familiar			
	contra a	São aceitos		
	mulher, com divulgação			
	dos canais de	programas e ações realizados em		
	dos canais de denúncia (5	parceria com outras		
	pontos);	instituições.		
	c) realização			
	de um evento			
	anual sobre a			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	temática (5 pontos).			
Art. 9°, XXIII Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral.	Até 20 pontos, de acordo com o aumento do número de eleitores com deficiência registrados no Cadastro Eleitoral no período de 12 meses. a) aumento de 0,01% a 2% (10 pontos); b) aumento acima 2% (20 pontos).	Envio de dados do Portal de Estatística eleitorais. Serão utilizados os dados históricos por unidade da Federação retirados de Painel Eleitorado Mensal com Deficiência (https://www.tse.jus.br/). A critério dos tribunais, poderão ser desempenhadas ações de comunicação diretamente com os eleitores ou mediante conjugação de esforços com outros entes da administração pública para complementação de informações por meio de cruzamento de dados.	31/7/2024 (EIPCD ₂₀₂₄) em relação à quantidade de eleitores com deficiência em	Tribunais regionais eleitorais.
Art. 9°, XXIV Destinação	10 pontos, para realização de pelo menos	Por envio de	Será considerada a situação em	
ambientalmente adequada de material de eleições.	uma ação que vise a destinação ambientalmen te adequada	documentação, via formulário eletrônico, de relatório que detalhe a iniciativa e comprove a	31/7/2024. São considerados	Tribunais regionais eleitorais.
Resolução TSE nº 23.474/2016 e	de materiais de eleições, inclusive os decorrentes de	realização da ação.	todos os períodos eleitorais.	

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Resolução CNJ nº 400/2021.	apreensão de propaganda eleitoral irregular. São aceitas como ações de parcerias com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com outros tribunais ou com outros órgãos.			
Art. 9°, XXV Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância e estruturação de varas de Infância e Juventude. Resolução CNJ n° 470/2022 e Provimento CNJ n° 36/2014.	CNJ n°	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: Para o item (a): a.1) do ato normativo vigente de criação do Comitê Gestor local, que comprove a composição indicada nos incisos I a VII do art. 12 da Resolução CNJ nº 470/2023; a.2) o plano de ação, contendo, no mínimo, a descrição da ação, o prazo de implementação e a designação das unidades responsáveis. b) para comprovação serão aceitas duas opções:	Comitê Gestor Local em funcionamento em 31/7/2024. Nova disponibilizaçã o de equipe ou ampliação da equipe entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b) Por meio	b.1) Envio de		
	da realização	declaração assinada		
	de uma das	(eletronicamente ou		
	seguintes	manualmente) pelo(a)		
	ações (20	coordenador(a) de		
	pontos):	infância e juventude, com indicação da		
	b.1) para nova	unidade judiciária que		
	1 1	passou a contar com		
	ão de equipe	equipe		
	multidisciplin	multidisciplinar, que		
	ar destinada à	contenha a lista de		
	atuação em	integrantes da equipe		
	pelo menos	com respectivos		
	uma unidade	nomes, CPFs, área de		
	judiciária que	formação e cargo		
	tenha	ocupado.		
	competência	OIT		
	exclusiva ou	OU		
	cumulativa	1 0)		
	em infância e	b.2) ato		
	juventude,	administrativo que		
	com ao menos			
	psicólogo(a), pedagogo(a) e	designação dos(as) profissionais, com		
	assistente	informações de nome,		
	social, nos	cargo e função.		
	termos do	cargo e ranção.		
	Provimento			
	CNJ n°			
	36/2014;			
	ou			
	b.2)			
	ampliação do			
	quadro de			
	profissionais			
	especializados			
	de equipe			
	multidisciplin			
	ar existente			
	em unidade			
	judiciária que			
	tenha			
	competência			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	em infância e juventude.			
	Os pontos (b.1) e (b.2) são não cumulativos.			

Pontuação máxima no eixo governança: 680 pontos.

ANEXO II DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 353 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

(redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

EIXO PRODUTIVIDADE: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 10, I Alcançar os melhores índices no IPC-Jus.	Até 90 pontos, de acordo com o valor do IPC-Jus do tribunal: a) maior ou igual a 70% e menor que 80% (30 pontos); b) maior ou igual a 80% e menor que 90% (50 pontos); c) maior ou igual a 90% e menor que	Pelo CNJ, com base nos dados constantes no relatório Justiça em Números.	Será considerado o relatório <i>Justiça em Números</i> publica do em 2024, referente ao anobase 2023.	Tribunais de justiça, tribunais regionais do trabalho e tribunais regionais federais.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 10, II Reduzir a Taxa de Congestionament o líquida.	100% (70 pontos); d) igual 100% (90 pontos). Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestioname nto líquida entre 35,01% e 40,0% (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestioname nto líquida entre 30,01% e 35,0% (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de	Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/siste mas/datajud/param etrizacao para o indicador "TCL – Taxa de Congestionamento Líquida", constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. São excluídos os processos em fase de execução, bem como os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório. Consideram-se os	A variação da taxa de congestionament o será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1°/8/2023 a 31/7/2024 menos o percentual medido de 1°/8/2022 a 31/7/2023.	Todos. O item (e) não se aplica aos tribunais superiores. Em razão de o DataJud possuir dados somente a partir de 2020 e da necessidade de comparação quadrienal na Justiça Eleitoral, será avaliado para essa justiça especializada apenas o valor
	congestioname nto líquida entre 25,01% e 30,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de	primeiro e		alcançado na taxa de congestionam ento indicado em cada um dos itens.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	congestioname nto líquida igual ou abaixo de 25% (50 pontos); e) taxa de congestioname nto abaixo do percentil 10 de			
	seu segmento de justiça (50 pontos). Os pontos não são cumulativos.			
	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:		
Art. 10, III Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	Nas Justiças Estadual e Federal a) até 500 dias (50 pontos); b) de 501 a 700 dias (35 pontos); c) de 701 a	a) de acordo com metodologia do indicador de "Tempo médio dos processos pendentes líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório,	atajud/painel- estatistica, do indicador de tempo médio dos processos pendentes	Todos.
	900 dias (20 pontos). Na Justiça do Trabalho	bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações);	líquidos, exceto os de natureza de execução, em 31/7/2024.	
	a) até 200 dias (50 pontos);	b) que pertençam às classes do grupo de "casos		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b) de 201 a	novos" da		
	300 dias (35	Parametrização do		
	pontos);	DataJud, com		
	, ,	natureza de		
	c) de 301 a 400 dias (20	"Conhecimento";		
	pontos).	c) todos os graus		
	Na Justiça	de jurisdição.		
	Militar			
	Estadual			
		Parametrização do		
	a) até 300 dias	DataJud: https://w		
	(50 pontos);	ww.cnj.jus.br/siste mas/datajud/param		
	b) de 301 a	etrizacao.		
	500 dias (35	<u>ctrizacus</u> .		
	pontos);			
	c) de 501 a			
	700 dias (20			
	pontos).			
	Na Justiça Eleitoral			
	a) até 250 dias (50 pontos);			
	b) de 251 a 300 dias (35 pontos);			
	c) de 301 a 350 dias (20 pontos).			
	Nos tribunais superiores			
	a) até 300 dias (50 pontos);			
	b) de 301 a 500 dias (35 pontos);			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	c) de 501 a			
	700 dias (20			
	pontos).			

Art. 10, IV Índices de Conciliação e de Composição de Conflitos.	Até 50 pontos, da seguinte forma: a) Indicador I – total de audiências de conciliação e mediação realizadas na fase pré-processual e na fase de conhecimento, em relação à soma de procedimentos pré-processuais recebidos e de casos novos de conhecimento não criminais (10 pontos). a.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%; a.2) Justiça Federal – a partir de 2,5%; a.3) Justiça do Trabalho – a partir de 25,0%;	Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e conforme parametrização do regulamento do "Prêmio Conciliar é Legal 2023", Portaria CNJ nº 91/2023.	Serão consideradas os dados atualizados e calculados pelo DataJud no período de 1°/8/2023 a 31/7/2024.	Tribunais de justiça, tribunais regionais do trabalho e tribunais regionais federais. O indicador VI não se aplica aos tribunais regionais do trabalho.
	b) Indicador III – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos			

com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau e juizados especiais (10 pontos):		
b.1) Justiça Estadual – a partir de 17,0%;		
b.2) Justiça Federal – a partir de 15,0%;		
b.3) Justiça do Trabalho – a partir de 40,0%;		
c) Indicador IV – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias		
de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando		
os processos de conhecimento não criminais de segundo grau e de turmas		

	recursais (10		
	pontos).		
	<u> </u>		
	c.1) Justiça		
	Estadual – a		
	1		
	partir de		
	1,20%;		
	c.2) Justiça		
	Federal – a		
	partir de		
	1,20%;		
	c.3) Justiça do		
	Trabalho – a		
	partir de		
	2,50%;		
	d) Indicador		
	VI – total de		
	processos com		
	sentenças de		
	execução de		
	títulos		
	executivos		
	extrajudiciais		
	não fiscais		
	homologatórias		
	de acordo, em		
	relação ao total		
	de processos		
	com sentenças		
	de execução de		
	títulos		
	executivos		
	extrajudiciais		
	não fiscais (10		
	pontos).		
	d.1) Justiça		
	Estadual – a		
	partir de		
	30,0%;		
	d.2) Justiça		
	Federal – a		
L			l .

	partir de 10,0%;			
	e) Indicador VII – total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença (10 pontos). e.1) Justiça Estadual – a			
	partir de 13,0%; e.2) Justiça Federal – a partir de 25,0%; e.3) Justiça do Trabalho – a partir de 20,0%.			
Art. 10, V Metas Nacionais.	Até 110 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. Para	Pelo CNJ, com base nos dados de cumprimento das Metas Nacionais de 2023.	Será considerado o percentual de cumprimento referente ao ano de 2023.	Todos, exceto TSE. Pontuação máxima:

cada meta nacional:	No caso do segmento de	O valor de cumprimento da	Justiça Estadual: 110
a) Meta 1:	Justiça que possuir mais de um período ou	Meta processual será atualizado considerando os	Justiça do Trabalho: 80
cumprimento da meta maior ou igual a	percentual de julgamento da meta, será	dados do DataJud enviados ao CNJ até 31/8/2024,	Justiça Federal: 100
100% (20 pontos);	utilizada uma ponderação baseada no	conforme prazos do critério do art. 12, I.	Justiça Eleitoral: 60
h) Moto 2.	percentual de julgamento definido e o	,	Justiça
b) Meta 2:	quantitativo de	Para as metas não	Militar Estadual: 70
b.1) cumprimento da meta maior	processos no passivo de cada meta do tribunal.	processuais, serão considerados os dados atualizados	STJ: 110
ou igual a 100% (20		no sistema de metas até	TST: 70
pontos);		31/8/2024.	STM: 70
b.2) cumprimento			
da meta maior ou igual a 95% (10 pontos).			
c) Meta 3, Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11:			
c.1) cumprimento			
da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);			
c.2)			
cumprimento da meta maior ou igual a 95% (5 pontos).			

			1	
	d) Metas não processuais – Meta 9 e Meta 11 da Justiça do Trabalho: cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos).			
	Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2021 representem:	do DataJud: a) de acordo com	Serão considerados os casos pendentes líquidos	
Art. 10, VI	Estadual e na Justiça Federal	metodologia do indicador de "casos pendentes	em 31/7/2024 e não julgados até 31/7/2024, segundo a data de	
Julgar ou baixar os processos mais antigos.	a) até 20% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (50 pontos);	líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório) e que nunca tenham recebido alguma	início da ação, conforme parametrização do DataJud.	Todos.
	b) de 20,01% a 30% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (25 pontos);	_		

	a) até 3% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (50 pontos); b) de 3,01% a 7% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (25 pontos); Nos tribunais superiores a) até 15% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (50 pontos); b) de 15,01% a 25% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (50 pontos);	"Conhecimento"; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao.		
	r -			
Art. 10, VII Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de	Até 60 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início	considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:	Para os itens (a) e (b), serão considerados os processos com primeiro julgamento entre	Tribunais de justiça.

feminicídio e	da ação penal e	Para os itens (a)	1°/8/2023 e	
medidas protetivas	a data do	e (b):	31/7/2024;	
de urgência.	julgamento de			
	mérito nos	a.1) Assuntos:		
	processos de			
	violência	a.1.1) no item	Para o item (c),	
	doméstica e	(a), que tenham	serão	
	familiar contra	pelo menos um	considerados os	
	a mulher:	dos assuntos:	processos que	
		10949, 14097,	tiveram a primeira	
	a.1) até 300	14098, 12194,	decisão de	
	dias (20	14226, 14227,	concessão,	
	pontos);	14942;	concessão em	
		,	parte de medida	
	a.2) de 301 a	a.1.2) no item	protetiva de	
	600 dias (10	(b), que tenham	urgência,	
	pontos);	1	homologação ou	
	//		revogação de	
		e:	medida protetiva	
			concedida por	
	b) tempo	a.2) Ações	autoridade	
	médio	Penais:	policial, entre	
	decorrido entre		1°/8/2023 e	
	a data do início	a.2.1) que	31/7/2024.	
	da ação penal e	· •		
	a data do	classes 282, 283,		
	julgamento de	1033, 1317,		
	mérito nos	10943, 10944,		
	processos de	11037, 11528 ou		
	feminicídio:			
		a.2.2) que		
	b.1) até 300	tenham recebido		
	dias (20	movimento de		
	pontos);	recebimento da		
	,,,	denúncia ou de		
	b.2) de 301 a	evolução/retifica		
	600 dias (10	ção/mudança de		
	pontos);	classe para uma		
	,,,	das classes		
		acima listadas;		
		,		
	c) tempo	e:		
	médio			
	decorrido entre	a.3) com a		
	a data do	situação		
	recebimento/aj	"julgado com		
	uizamento e a	resolução de		
	data	mérito" no		
	da primeira			
	concessão ou			
<u>I</u>		I.		

denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência,	período de referência; e a.4) de acordo com metodologia do indicador "Tempo médio entre o início do processo e o primeiro julgamento";	
de até 2 dias (20 pontos);		
	Para o item (c):	
	c.1) os processos das classes 1268 ou 12423; e	
	c.2) que tenham os movimentos 11423 ou 11424 ou 11425 ou	
	12476 ou 12479 no período de referência, considerando o que ocorrer primeiro.	
	Parametrização do DataJud: https:// www.cnj.jus.br/s istemas/datajud/ parametrizacao.	
	No caso de inconsistência ou indisponibilidad e dos dados que impossibilite os cálculos, o	

Art. 10, VIII Celeridade processual no julgamento das ações de judicialização da		tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito. São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: a.1) que tenham pelo menos um dos assuntos: a.1.1) Saúde Pública: 10064,11855,10 067,11857,1185 2, 11884, 10071, 11856, 10066, 10065, 10070, 11854, 11851, 11883, 10069, 11853, 12481, 12485, 12498, 12497, 12499, 12484, 12496, 12492, 12495, 12494, 12493, 12483, 12505	Serão considerados os processos com primeiro julgamento entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.
	Atá 20 nantas	uos assumos:		
		o 1 1) Soúdo		
	senuo.	· /		
	a) tempo	i uonca.		
II II		10064,11855.10		
	decorrido entre			
	a data do início	2, 11884, 10071,		
Art 10 VIII	da ação e o	11856, 10066,		
A11. 10, VIII	, ,			
Celeridade				Tribunais de
	-		*	
iulgamento das	,		1	,
ações de	da saude:		, ,	
,	a 1) até 250			federais.
saúde.			31/7/2021.	
	,			
	, ,	12483, 12505,		
	a.2) de 251 a	12506, 12511,		
	350 dias (10	12518, 12512,		
	pontos).	12513, 12514,		
		12515, 12516,		
		12517, 12491,		
		12501, 12502,		
		12503, 12500,		
		12504, 12519.		
		a.1.2) Saúde		
		Suplementar:		
		6233, 12222,		
		12225, 12223,		
		12224, 12482,		
		12486, 12490,		

12487, 12488, 12489; **e** a.2) que pertençam às classes do grupo de "casos novos" da Parametrização do DataJud, com natureza de "Conhecimento" e de "Execução"; e a.3) com a situação "julgado com resolução de mérito" no período de referência; e a.4) com metodologia do indicador "Tempo médio entre o início do processo e o primeiro julgamento". Parametrização do DataJud: https:// www.cnj.jus.br/s istemas/datajud/ parametrizacao. No caso de inconsistência ou indisponibilidad e dos dados que

		primeiro julgamento".		
		Parametrização do DataJud: https:// www.cnj.jus.br/s istemas/datajud/ parametrizacao.		
		No caso de inconsistência ou indisponibilidad e dos dados que impossibilite os cálculos, o Tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.		
	Até 60 pontos, sendo: a) Reavaliação de acolhimento (20 pontos):	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações do Sistema Nacional de Adoção (SNA).	a) Reavaliação de acolhimento: serão considerados os acolhimentos iniciados até 30/4/2024, ou seja, 3 meses antes da data-base de apuração do prêmio	
Adoção e Acolhimento.	a.1) acima de 98% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (20 pontos);	São considerados todos os registros de crianças e adolescentes ativos(as) com a situação acolhido(a) no SNA.	b) Acolhimento Familiar: serão considerados os acolhimentos ativos em 31/7/2024;	

a.2) de 90% a	São		
98% dos	considerados os		
acolhimentos	processos de	c) Prazos: serão	
que estão há	adoção pelo	considerados	
mais de 3	cadastro em	todos os	
meses no SNA	tramitação,	processos de	
e que tiveram	excluindo as	adoção pelo	
reavaliação do	adoções intuitu p	cadastro e de	
acolhimento	ersonae e os	destituição do	
nos 90 dias	processos de	poder familiar em	
subsequentes	adoções pelo	tramitação em	
(10 pontos).	cadastro em que	31/7/2024;	
, ,	haja recurso na	,	
	própria adoção		
	ou no processo		
b) Prazos (20	de destituição do	d) Cadastro de	
pontos):	poder familiar,	CPF: serão	
pointos).	desde que os	considerados os	
b.1) acima de	recursos sejam	acolhimentos	
80% dos	devidamente	iniciados até	
processos de	cadastrados no	30/6/2024, ou	
adoção pelo	SNA.	seja, um mês	
cadastro do	DIVA.	antes da data-base	
SNA que		de apuração do	
tramitam há		prêmio	
240 dias ou	São	(31/7/2024) e que	
menos (10	considerados os	estejam ativos em	
,		31/7/2024.	
pontos);	processos de	31/1/2024.	
h 2) saima da	destituição do		
b.2) acima de 80% dos	poder familiar		
	em tramitação, excluindo os		
processos de			
destituição do	processos em		
poder familiar	que haja recurso,		
no SNA que	desde que os		
tramitam há	recursos sejam		
120 dias ou	devidamente cadastrados no		
menos (10			
pontos);	SNA na situação		
0 (11)	"julgado com		
Os pontos (b.1)	recurso".		
e (b.2) são			
cumulativos.			
c) Cadastro de			
CPF : acima de			
90% das			
crianças e			

	dos(as) adolescentes acolhidos(as) há mais de 30 dias que tenham o CPF cadastrado (20 pontos).			
	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud.		
Art. 10, XI Celeridade	a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:	a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: a.1) das classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; e	Para o item (a) serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2024.	Para o item (a) são considerados os tribunais de justiça, tribunais regionais federais, tribunais de justiça militar,
processual na tramitação das ações penais.	a.1) até 700 dias (20 pontos);	a.2) do Grau = G1 (juízo comum);	Para o item (b) serão considerados os	tribunais regionais eleitorais.
	a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).	a.3) natureza de "Conhecimento";	processos com primeiro julgamento entre 1°/8/2023 e 31/7/2024.	Para o item (b) são considerados
	b) tempo médio	a.3) da situação "Pendente Líquido";		os tribunais de justiça.
	decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de	a.4) com a metodologia do indicador "Tempo médio do pendente líquido".		

con	npetência	Parametrização	
	úri:	DataJud:	
1 1)	1 . 500	1 //	
	até 1.500	https://www.cnj.	
dias	s (20	jus.br/sistemas/d	
pon	tos);	atajud/parametri	
l l	, ,	zacao,	
h 2)	da 1 5 01 a	<u>zacao</u> ,	
	de 1.501 a		
	00 dias (10		
pon	tos).		
		b) São	
		considerados os	
		processos,	
		conforme	
		parametrização	
		do DataJud:	
		1. 1\ 1 1	
		b.1) da classe	
		282; e	
		b.2) do Grau =	
		G1 (juízo	
		comum);	
		b.3)	
		com natureza de	
		"Conhecimento"	
		;	
		b.4) com a	
		situação	
		"julgado com	
		resolução de	
		mérito" no	
		período de	
		referência.;	
		iciciciicia.,	
		b.4) com	
		metodologia do	
		indicador	
		"Tempo médio	
		entre o início do	
		processo e o	
		primeiro	
		julgamento".	
		jaigamento .	

		Parametrização		
		DataJud: https://www.cnj. jus.br/sistemas/d atajud/parametri zacao,		
		No caso de inconsistência ou indisponibilidad e dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.		
Art. 10, XII Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ nº 444/2022 e Portaria CNJ nº 116/2022.	Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada IRDR ou para cada IAC julgado no período de referência, até o limite de 15 pontos. A ausência de IRDR ou IAC instaurado ou julgado acarreta perda integral da pontuação.	dados constantes	BNP cadastrados em 31/7/2024.	

		"EmentaMer",		
		com a ementa da		
		decisão que		
		julgou o mérito		
		do tema",		
		"ACMer", com		
		o inteiro teor do		
		mérito do		
		acórdão; "Sit",		
		com a situação		
		do tema; e		
		"DataJulT", com		
		a data de		
		julgamento do		
		mérito.		
	A 46 EQ 4 -	São		
	Até 50 pontos,	considerados os		
	de acordo com	processos,		
	o percentual de	segundo a		
	unidades	parametrização		
	judiciárias com	do DataJud:	G ('1 1	
	IAD acima de		Será considerado	
	100%, da		o IAD calculado	
	seguinte		referente ao	
	forma:	a) de acordo	período	
		com	de 1°/8/2023 a	
	a) (Percentual	metodologia do	31/7/2024.	
	de unidades	indicador de		
	judiciárias de	"Índice de		
	primeiro grau	Atendimento à		
Art. 10, XIII	com IAD igual	Demanda	Em razão das	Todos.
	ou maior que	(IAD)"	eleições	
Unidades	$100\%) \times 30$	calculado por	municipais no ano	` '
judiciárias com	(30 pontos);	unidade	de 2024, e do	não se aplica
IAD acima de		judiciária;	ingresso de	aos tribunais
100%.	b) (Percentual	,	processos nos	superiores.
	de unidades	b) o cálculo do	TREs entre os	
	judiciárias de	IAD da unidade	meses de junho e	
	segundo grau	indiciária á	julho, para a	
	ou em	obtido pela soma	justiça eleitoral	
	unidades de	dos (processos	será considerado	
	tribunais	baixados +	o período de	
	Superiores,	remetidos para	1°/6/2023 a	
	com IAD igual	outras unidades	31/5/2024.	
	ou maior que	judiciárias)		
	$100\%) \times 20$	dividido pela		
	(20 pontos).	soma dos		
		(processos		
		novos +		
		recebidos de		
		receptuos de		

Não são outra unidade consideradas judiciária). as unidades judiciárias com c) são 0 (zero) casos considerados os novos no processos de período de natureza de "Conhecimento" referência. e de "Execução". Para o item (a), serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR. Para o item (b), serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos(as) desembargadore s(as) ou ministros(as) acarretará em perda da pontuação.

		Parametrização DataJud: https://www.cnj. jus.br/sistemas/d atajud/parametri zacao.		
Art. 10, XIV Solucionar as ações ambientais, Resolução CNJ nº 433/2021.	Até 40 pontos, de acordo com: a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos); b) julgar, entre 1º/8/2023 e 31/7/2024, pelo menos 40% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2020 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2023. Excluem-se os processos que estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório em 31/7/2023 (20 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os processos: a) com a classe 293; ou b) que possuem um dos assuntos: 10110, 3618, 9792, 3511, 10116, 11828, 10114, 10113, 10119, 11822, 11825, 11824, 11830, 11823, 10115, 10112, 10111, 10118, 11827, 11826, 9994, 11862, 11869, 10438, 9878, 9882, 9883, 9884, 9879, 9880, 11779, 9881, 9887, 3622, 3623, 3624, 10986, 3619, 3620, 3621, 3626, 3627, 11181, 11183,	a) será considerado o IAD calculado no período de 1°/8/2023 a 31/7/2024; b.1) serão considerados os processos julgados de 1°/8/2023 a 31/7/2024, dentre os ingressados até 31/12/2019 que em 31/7/2023 estavam pendentes de julgamento e de baixa. b.2) é considerado o pendente líquido, ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório.	Tribunais de justiça, tribunais regionais federais.

11780, 11829, 14779, 14780, 14781, 14782, 14783, 14784, 14785, 14786, 14787, 14788, 14789, 14790, 14791, 14792, 14793, 14794, 14795, 14796, 14797, 14798, 14799, 14800, 14801, 14802, 14803, 14804, 14805, 15008.

São considerados os processos com natureza de conhecimento e de execução de todos os graus de jurisdição.

Havendo mais de um julgamento no mesmo processo, apenas a data do primeiro será considerada.

No caso de inconsistência ou indisponibilidad e dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação

		igual a 0 (zero) no requisito.		
Árt. 10, XV Índice de Incidentes de Progressão de Regime vencidos no SEEU, Lei nº 7.210/1984 e Resolução CNJ nº 280/2019.	unidade judiciária e mês-base de medição. Os cálculos serão efetuados no primeiro dia útil	Pelo CNJ, por meio do banco de informações do SEEU. Glossário: de acordo com o art. 112 da Lei de Execução Penal, o apenado terá direito a progressão de regime se preenchidos os critérios estabelecidos em frações ou porcentagens que definem a previsão exata do benefício. O SEEU gerencia tais previsões de modo que, se atingido o requisito objetivo sem que tenha havido o respectivo julgamento, acusa os processos na aba	Serão verificados os resultados alcançados período de 1°/1/2024 a 31/7/2024, que serão apurados com os dados encaminhados ao SEEU até 31/8/2024.	Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.
	no primeiro dia útil	acusa os processos na aba		
	A pontuação será integralmente			
	conferida aos			

tribunais que tiverem até 0,1% de incidentes de progressão vencidos. Tribunais que superarem tal índice não receberão pontuação, mas sim penalidades de acordo com o resultado do requisito, conforme previsão do § 2º do art. 10.		
--	--	--

Pontuação máxima no eixo produtividade: 715 pontos.

ANEXO III DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 353 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

(redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

EIXO TRANSPARÊNCIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 11, I Ranking da Transparência, Resolução CNJ n° 215/2015.	Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução: a) de 95,0% a 99,9% (80 pontos); b) 100,0% (100 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do <i>Ranking</i> da Transparência.	Será considerado o <i>Ranking</i> da Transparência publicado em 2024.	Todos.
Art. 11, II Atendimento ao cidadão — Ouvidoria.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); b) acima de 90,0% (20 pontos).	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela ouvidoria do CNJ. O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei nº 13.460/2017. A contagem do prazo de 30 dias ficará suspensa durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro.	Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2023 a 30/6/2024.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.			

Pontuação máxima no eixo transparência: 120 pontos.

ANEXO IV DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 353 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

(redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024)

EIXO DADOS E TECNOLOGIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 12, I DataJud, Resolução CNJ nº 331/2020.	pontos, considera ndo os processos baixados ou em tramitação desde 1°/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza "conhecimento" ou "execução":	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução CNJ nº 331/2020.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2024, conforme Resolução CNJ nº 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ nº 160/2020.	O item (c.4) se aplica aos tribunais de justiça, tribunais regionais federais e tribunais regionais do trabalho.
	a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos): a.1) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProce		Os tribunais que desejarem efetuar carga diária poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1° a 31, mediante prévia	Os itens (c.5) e (c.6), (c.7) e (c.8) se aplicam somente

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	ssual.codigoNacio		comunicação ao	aos
	nal e/ou		CNJ.	tribunais
				de justiça.
	tipoAssuntoLocal.			
	codigoPaiNaciona			
	l válidos que		De forma a	
	sejam folha		garantir o	
	(último nível) ou		mesmo período	
	de nível 3 ou mais		de referência	O item
	(10 pontos);		para todos os	(d.5) se
			tribunais, serão	aplica aos
	a.2) mais de 95%		considerados os	tribunais
	dos registros com		movimentos	de justiça,
	tipoMovimentoNa		processuais com	
	cional.codigoNaci		data até	regionais
	onal e/ou tipoMo		31/7/2024.	federais,
	vimentoLocal.cod			tribunais
	igoPaiNacional			regionais
	preenchidos,		Todos os	do
	válidos e em		critérios do eixo	trabalho, ao STJ e o
	último nível (10		produtividade e	TST.
	pontos);		do eixo dados e	131.
	a.3) mais de 90%		tecnologia que	
	dos registros com		utilizem o	
	movimentos que		DataJud	Para os
	possuam		utilizarão a	itens
	complementos		mesma data-	listados
	tabelados com os		base de cálculo	em (c) ou
	campos		definida neste	(d), não
	movimentoNacio		requisito.	receberão
	nal.complemento		1	pontos os
	e/ou			tribunais
	movimentoLocal.			que não
	complemento			tiverem os
	preenchidos e em			moviment
	formato válido, no			os ou
	padrão do modelo			classes ou
	XSD (10 pontos).			assuntos
				informado
				s no
				respectivo
	Para os itens (a.1)			subitem de
	e (a.2), poderão			avaliação.
	ser considerados			
	válidos os			
	assuntos ou os			
	movimentos que			

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de Referência	Tribunais
_		Comprovação	Keierencia	
	se enquadrem nas			
	regras de exceção			
	da			
	parametrização,			
	listadas			
	no site <u>https://ww</u>			
	w.cnj.jus.br/pesqu			
	isas-			
	judiciarias/premio			
	-cnj-de-			
	qualidade/orientac			
	oes-sobre-datajud.			
	oes soore adding.			
	b) validação dos			
	campos relativos			
	às partes (até 40			
	pontos);			
	1. 1)			
	b.1) mais de 95%			
	dos campos			
	Pessoa.numeroDo			
	cumentoPrincipal			
	preenchidos e em			
	formato válido,			
	em pessoa do polo			
	ativo E			
	PoloProcessual.po			
	lo, tipo igual AT:			
	polo ativo			
	preenchido (10			
	pontos);			
	b.2) mais de 95%			
	dos campos			
	Pessoa.numeroDo			
	cumentoPrincipal			
	preenchidos e em			
	formato válido,			
	em pessoa do polo			
	passivo			
	PoloProcessual.po			
	lo, tipo igual PA:			
	polo passivo			
	preenchido (10			
	pontos);	I		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.3) mais de 90%			
	dos campos			
	advogado.tipoRep			
	resentante, dos			
	tipos			
	tipoRepresentante			
	Processual e			
	modalidadeRepre			
	sentanteProcessua			
	1, preenchidos			
	com uma das			
	opções válidas			
	("A" para			
	advogado, "E"			
	para escritório de			
	advocacia, "M"			
	para ministério			
	público, "D" para			
	defensoria pública			
	e "P" para outros			
	órgãos) (10			
	pontos);			
	b.4) mais de 90%			
	dos campos			
	advogado.inscrica			
	o de número de			
	inscrição da OAB,			
	dos tipos			
	tipoRepresentante			
	Processual e			
	tipoCadastroOAB			
	, preenchidos para			
	os			
	tipoRepresentante			
	="A" (advogado)			
	(10 pontos).			
	Para os itens (b.1)			
	e (b.2), são			
	excluídos do			
	cômputo os			
	processos das			
	classes listadas			
	nas exceções de			
	exigência das			
	partes do polo			
	ativo e polo			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	passivo,			
	respectivamente.			
	Lista disponível			
	em: https://www.c			
	nj.jus.br/pesquisas	1		
	-			
	judiciarias/premio			
	-cnj-de-			
	qualidade/orientac			
	oes-sobre-datajud.			
	São as classes			
	desconsideradas:			
	desconsideradas.			
	Para o item (b.1):			
	Partes do polo			
	ativo: a classe			
	1682.			
	Para o item (b.2):			
	Partes do polo			
	passivo: as			
	classes não			
	pertencentes ao			
	grupo de variáveis			
	de casos novos,			
	conforme			
	parametrização			
	DataJud; e as			
	classes: 32, 51, 53			
	, 54, 57, 60, 88,			
	98, 110, 119, 120,			
	123, 128, 129,			
	134, 135, 170,			
	171, 173, 206,			
	208, 210, 216,			
	218, 221, 228,			
	229, 230, 231,			
	232, 233, 234,			
	236, 238, 239,			
	240, 241, 242,			
	251, 256, 258,			
	261, 264, 270,			
	272, 273, 275,			
	276, 279, 280,			
	291, 305, 306,			
	307, 318, 319,			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	320, 321, 322,			
	323, 324, 325,			
	326, 329, 330,			
	332, 333, 335,			
	355, 375, 420,			
	421, 432, 433,			
	457, 1000, 1005,			
	1006, 1007, 1015,			
	1016, 1025, 1028,			
	1029, 1034, 1037,			
	1038, 1040, 1042,			
	1047, 1053, 1054,			
	1057, 1063, 1066,			
	1072, 1137, 1145,			
	1178, 1199, 1208,			
	, 1230, 1231,			
	1232, 1262, 1264,			
	1265, 1266, 1269,			
	1285, 1291, 1294,			
	1295, 1298, 1299,			
	1301, 1303, 1304,			
	1306, 1307, 1308,			
	1401, 1415, 1417,			
	1451, 1455, 1461,			
	1462, 1463, 1474,			
	1478, 1671, 1672,			
	1673, 1677, 1680,			
	1682, 1683, 1689,			
	1701, 1702, 1703,			
	1710, 1717, 1719,			
	1720, 1727, 1729,			
	1731, 1733,			
	10933, 10960,			
	10970, 10972,			
	10973, 10974,			
	10975, 10976,			
	10977, 10979,			
	10981, 11026,			
	11041, 11397,			
	11530, 11531,			
	11532, 11536,			
	11542, 11543,			
	11544, 11545,			
	11546, 11548,			
	11552, 11787,			
	11788, 11789,			
	11790, 11791,			
	11794, 11799,			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	11800, 11875,	1		
	11887, 11888,			
	11889, 11890,			
	11891, 11892,			
	11893, 11894,			
	11953, 11956,			
	11976, 12060,			
	12075, 12077,			
	12073, 12077, 12080, 12081,			
	12080, 12081, 12082, 12085,			
	12082, 12083, 12087, 12119,			
	12121, 12132,			
	12121, 12132, 12136, 12139,			
	12153, 12153, 12153,			
	12232, 12248,			
	12357, 12370,			
	12371, 12372,			
	12374, 12377,			
	12386, 12388,			
	12391, 12465,			
	12466, 12549,			
	12551, 12553,			
	12557, 12559,			
	12560, 12561,			
	12562, 12613,			
	12631, 12633,			
	12762, 14123,			
	14676, 15140.			
	0 1			
	Outras classes que	;		
	poderão ser			
	desconsideradas a			
	critério da			
	comissão			
	avaliadora. Para o			
	item (b), somente			
	serão			
	considerados os			
	processos			
	ingressados a			
	partir de 2020,			
	excluídos os que			
	já tiverem			
	recebido as			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	movimentações: 22 ou 246.			
	No campo Pessoa.nu meroDocumentoP rincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.			
	Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo "RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais".			
	Para os itens (b.3) e (b.4), são excluídos os processos do grau JE, do grau G1 nos tribunais regionais do trabalho, das classes 307, 1331, 1720, 1269 ou outras regras de exceção listadas em https://www.c			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	nj.jus.br/pesquisas			
	_			
	judiciarias/premio			
	-cnj-de-			
	qualidade/orientac			
	oes-sobre-datajud.			
	-\ W-1: 1~ - 1-			
	c) Validação de			
	campos de tópicos			
	específicos (70 pontos):			
	pontos).			
	c.1) mais de 95%			
	dos movimentos			
	de audiência (970			
	ou filhos) com			
	complemento			
	preenchido em			
	formato válido			
	(10 pontos);			
	2) mais de 000/			
	c.2) mais de 98% dos movimentos			
	de remessa (123			
	ou 982) com			
	complemento			
	preenchido em			
	formato válido			
	(10 pontos);			
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
	c.3) mais de 95%			
	dos			
	movimentos 1473			
	9 (Evolução da			
	Classe			
	Processual),			
	14738			
	(Retificação de			
	Classe			
	Processual),			
	10966 (Mudança			
	de Classe			
	Processual), com			
	complemento			
	preenchido em			
	formato válido e			

Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
com identificação			
das classes que			
estejam de acordo			
com as TPUs (10			
pontos);			
c.4) mais de 95%			
dos movimentos			
de suspensão por			
recurso			
extraordinário			
com repercussão			
geral (265) ou por			
recurso especial			
repetitivo (11975)			
ou por recurso de			
revista repetitivo			
(14973) ou por			
incidente de			
resolução de			
demandas			
repetitivas			
(12098) ou por			
incidente de			
assunção de			
competência –			
IAC (14968) ou			
por decisão do			
Presidente do STF – SIRDR (12100)			
ou por decisão do			
Presidente do STJ			
- SIRDR (12099)			
ou por Decisão do			
Presidente do			
TST – SIRDR			
(14972), com			
complemento			
preenchido em			
formato válido, e			
de acordo com os			
números dos			
temas existentes			
no BNP (ou			
BNPR), instituído			
pela Resolução			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	CNJ n° 444/2022			
	(10 pontos);			
	c.5) mais de 95%			
	dos movimentos			
	de medidas			
	protetivas de			
	urgência (11423,			
	11424, 11426, 12476, 12479,			
	14733, 14681)			
	com complemento			
	tabelado			
	preenchido em			
	formato válido (5			
	pontos);			
	c.6) mais de 95%			
	das ações penais			
	de competência			
	do júri (classe 282) que tenham			
	assuntos da			
	hierarquia 3369 (5			
	pontos);			
	c.7) mais de 95%			
	dos movimentos			
	de sessão do			
	Tribunal do júri (movimento 313)			
	com complemento			
	preenchido e			
	válido (5 pontos);			
	c.8) mais de 95%			
	das ações penais			
	de competência			
	do júri (classe			
	282) com			
	informações do polo passivo (5			
	pontos).			
	F 55/.			
	c.9) mais de 90%			
	dos movimentos			
	da hierarquia 193			
	(julgamento), com			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	o campo movimento.tipoR esponsavelMovim ento igual a 1 (magistrado) E co m número do CPF válido e preenchido no campo movimento.respo nsavelMovimento , dos tipos tipoMovimentoPr ocessual e tipoCadastroIdent ificador (10 pontos).			
	d) Enviar, na versão 1.1 do MTD, os processos movimentados a partir de 2024 (36 pontos);			
	d.1) mais de 90% de movimentos preenchidos com a classe processual correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.classe Processual preenchido e em formato válido (10 pontos);			
	d.2) mais de 90% de movimentos preenchidos com			

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
requisito		Comprovação	Referência	Tibuliais
	o órgão julgador			
	correspondente na			
	data da			
	movimentação,			
	com o campo			
	movimento.orgao			
	Julgador.codigoO			
	rgao preenchido e			
	em formato válido			
	(10 pontos);			
	d.3) mais de 90%			
	de movimentos			
	preenchidos com			
	o órgão julgador			
	colegiado			
	correspondente na			
	data da			
	movimentação,			
	com o campo			
	movimento.orgao			
	JulgadorColegiad			
	o.codigoOrgao			
	em formato			
	válido,			
	observadas,			
	inclusive, as			
	classificações de			
	órgãos colegiados			
	existentes no			
	MPM e a			
	abrangência do			
	tribunal (5			
	pontos);			
	d.4) mais de 90%			
	dos registros com			
	o campo			
	dadosBasicos.juiz			
	o100Digital			
	preenchido (5			
	pontos);			
	d.5) possuir			
	processos com			
	preenchimento			
	dos atributos:			
	dadosBasicos.cust			

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
		Comprovação	Referência	
	asIniciais,			
	dadosBasicos.cust			
	asRecursais ou			
	dadosBasicos.cust			
	asFinais (2			
	pontos);			
	d.6) mais de 90%			
	dos registros com			
	o campo			
	dadosBasicos.tipo			
	Prioridade			
	preenchido e em			
	formato válido,			
	quando			
	dadosBasicos.pedi			
	doPrioridade for			
	assinalado como			
	"True". A			
	ausência ou			
	excesso de			
	pedidos			
	assinalados			
	como "True" pod			
	erá acarretar			
	perda da			
	pontuação (2			
	pontos).			
	_	Pelo CNJ, com base		
	seguinte forma:	nos dados existentes		
		no sistema novo		
		MPM.		
			Será verificada a	
Art. 12, II	a) Cadastro de		situação dos	
110. 12, 11	serventias: até 2%		registros	
Módulo de	das serventias	Os campos que	cadastrados,	
Produtividade	ativas com	estiverem preenchidos	conforme	Todos.
Mensal	registro de	com a opção "não	críticas	Todos.
(MPM).	inconsistência ou	informado" serão	apontadas no	
(1VIF 1VI).	com ausência de	considerados	MPM, em	
	informação no	inválidos.	31/8/2024.	
	sistema MPM (20			
	pontos);			
	b) Cadastro de	Na hipótese de recusa		
	magistrados(as):	do respondente em		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	até 5% de magistrados(as) com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); e c) Cadastro de servidores(as): até 5% de servidores(as) com registros inconsistentes ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos).	prestar as informações, deve-se utilizar a opção "Não declarado pelo respondente". Essa opção não ocasionará em perda da pontuação, porém, ressalte-se que tal opção deve ser assinalada somente qu ando o profissional declarar q ue não deseja informar ou compartilhar o dado. Para os casos de não resposta ou de ausência de dados, o campo deve ser preenchido como "não informado".		
Art. 12, III Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n° 331/2020.	30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) dados básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos class eProcessual válid os e que sejam folha (último nível); b) assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de	-	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2024.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	98% dos registros			
	com			
	tipoAssuntoProce			
	ssual.codigoNacio			
	nal e/ou tipoAssu			
	ntoLocal.codigoP			
	aiNacional			
	válidos que sejam			
	folha (último			
	nível) ou de nível			
	3 ou mais;			
	c) partes (10			
	pontos):			
	c.1) a partir de			
	95% das unidades			
	judiciárias			
	possuem mais de			
	95% dos campos			
	Pessoa.numeroDo			
	cumentoPrincipal			
	preenchidos e em			
	formato válido,			
	em pessoa do polo			
	ativo e PoloProce			
	ssual.polo, tipo			
	igual AT: polo ativo preenchido			
	(5 pontos);			
	(5 pontos),			
	c.2) a partir de			
	95% das unidades			
	judiciárias			
	possuem mais de			
	95% dos campos			
	Pessoa.numeroDo			
	cumentoPrincipal			
	preenchidos e em			
	formato válido,			
	em pessoa do polo			
	passivo			
	PoloProcessual.po			
	lo, tipo igual PA:			
	polo passivo			
	preenchido (5			
	pontos).			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Para o item (c), somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020, excluídos os que já tiverem recebido as movimentações: 22 ou 246. Para os itens (c.1) e (c.2), serão desconsideradas as mesmas classes listadas no art. 12, I, itens (b.1) e (b.2), respectivamente.			
	Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.			
	No campo Pessoa.nu meroDocumentoP rincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.			
	Serão desconsideradas da base de cálculo			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	as partes cadastradas com os documentos do tipo "RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais".			
Art. 12, IV Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica.	atributo dadosBas icos.procEl =1 em	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Será considerada a parametrização do indicador de "casos pendentes (total)" do DataJud. Parametrização: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrização .	Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2024, confo rme o Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https:/ /www.cnj.jus.br/ datajud/painel- estatistica.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Caso o atributo dadosBas icos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.			
Art. 12, V Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC- JUD), Resolução CNJ n° 370/2021.	Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD: a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos); a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (20 pontos); a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (30 pontos). b) alcançar percentual igual ou superior a 60% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2024.	Será considerada a situação em 30/9/2024.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de Referência	Tribunais
	Art. 24, § 1° da Resolução CNJ n° 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (30 pontos). Até 30 pontos, de acordo com a	Comprovação	Referencia	
Art. 12, VI Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n° 385/2021 e Resolução	quantidade de Núcleos de Justiça 4.0 em funcionamento e em conformidade com as Resoluções CNJ n° 385/2021 ou n° 398/2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 30 pontos.	a) pelo CNJ, de acordo com os dados das unidades judiciárias de primeiro grau (Resolução CNJ nº 385/2021) e unidades de apoio direto (Resolução CNJ nº 398/2021), cadastradas no MPM.	Será verificada a situação em 31/7/2024.	Justiça Estadual e Justiça Federal.
CNJ n° 398/2021.	Os núcleos deverão ser especializados em uma ou mais matérias do direito (art. 1° da Resolução CNJ n° 385/2021) ou deverão ter por objetivo o atendimento das situações listadas nos incisos de I a V do art. 1° da	b) envio do(s) ato(s) normativo(s) de criação dos núcleos.		

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Resolução CNJ nº 398/2021).			
	Os Núcleos de Justiça 4.0 criados em desacordo com os preceitos e as finalidades acima indicados não serão objeto de pontuação.			
Art. 12, VII Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ nº 372/2021.	20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual em todas as unidades judiciárias ativas do tribunal, considerando: a) unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc; b) unidades judiciárias de segundo grau ou em tribunais superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, Tribunal pleno etc.).	Pelo CNJ, por meio da análise da existência de <i>link</i> de acesso, na primeira página de cada tribunal, que dê acesso ao balcão virtual de ambos os graus de jurisdição. São considerados válidos os links que direcionam para páginas intermediárias dispostas entre a página inicial do tribunal e o acesso à sala de videoconferência, de forma a trazer informações complementares ou orientações de uso da ferramenta.	Será verificada a situação em 31/7/2024.	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de	Período de	Tribunais
arequisite and a second	Nos tribunais superiores, o item (b) vale 20 pontos). Até 50 pontos, de acordo com os	Comprovação	Referência	
Art. 12, VIII Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), Resolução CNJ n° 335/2020.	a) alcançar mensalmente a proporção média de 300 operações de autenticação no serviço de estruturante de single sign- on (SSO), para cada pessoa componente da força de trabalho do tribunal, considerados(as) os(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) e a força de trabalho auxiliar (30 pontos). A fórmula para cálculo deste indicador será: QTD de operações de autenticação / FTT.	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos: Para o item (a)a.1) para a variável "QTD de operações de autenticação", será realizada a partir da extração das trilhas de auditoria dos serviços estruturantes. a.2) para a variável força de trabalho do tribunal (FTT), será considerado o conceito da Resolução CNJ nº 76/2009, ou seja, a soma dos(as) magistrados(as), dos(as) servidores(as) e da força de trabalho auxiliar, com base no <i>Justiça em Números</i> : FTT = MagP + Serv + TFaux. b) para o serviço de notificações, será realizada extração de relatório do próprio sistema.	Para o item (a) serão analisadas as operações de autenticação verificadas de 1º/8/2023 a 31/7/2024. Para o cálculo da variável FTT do item (a) serão consideradas as quantidades da força de trabalho em 31/12/2023, sendo relatório Justiça em Números. Para o item (b) será verificada a situação em 31/7/2024.	Todos, exceto superiores .

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	notificações que possua no mínimo cinco inscrições para recebimento de notificações ativas e que tenham gerado efetivo envio em ambiente de produção (20 pontos).			
Art. 12, IX Implantar a Plataforma Codex Resolução CNJ n° 446/2022.	Até 115 pontos, considera ndo: a) proporção de casos novos na plataforma Codex em relação ao DataJud: a.1) de 50% a 70% de casos novos (5 pontos); a.2) de 70,01% a 90% de casos novos (15 pontos); a.3) acima de 90% de casos novos (25 pontos). b) proporção de casos baixados na plataforma Codex em relação ao DataJud:	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos do DataJud, conforme parametrização deste disponível em http://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ .	Para os itens "a" e "b", serão comparadas as quantidades de casos novos e baixados que pertençam ao primeiro grau de jurisdição (soma de grau G1 e JE) e com natureza de conhecimento, registrados no DataJud e no Codex. Para o item (f), o indicador de latência média será particionado, sendo calculado mensalmente com base na apuração de relatórios diários emitidos pela própria plataforma Codex. Ao término do período de	Todos.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.1) de 50% a 70% de casos baixados (5		apuração, o indicador final será calculado	
	pontos);		pela média dos indicadores	
	b.2) de 70,01% a 90% de casos baixados (15 pontos);		médios mensais.	
	b.3) acima de 90% de casos baixados (25 pontos).		Serão considerados os dados carregados no Codex e no DataJud até 31/8/2024.	
	c) existência de registros de correlação, em proporção igual ou superior a 95%, entre os órgãos judiciais locais de primeira e segunda instância e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema SCA Corporativo do CNJ, e que estejam cadastrados como unidades judiciárias no sistema MPM (tabela de-para) (10 pontos);		No cômputo dos casos novos e dos casos baixados, será considerado o período de janeiro a julho de 2024.	
	d) proporção mínima de 90% de processos eletrônicos			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos);			
	e) proporção mínima de 90% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas TPUs, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos).			
	f) latência de transmissão de metadados processuais entre a persistência no sistema de processo judicial e a comunicação à plataforma Codex:			
	f.1) entre 12h e 24h (5 pontos);			

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	f.2) entre 1h e 11h59m (15 pontos); f.3) entre 10 minutos e 59min59s (20 pontos); f.4) tempo menor que 10 minutos (35 pontos).			
Art. 12, X Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Resoluç ão CNJ n° 508/2023.	Até 30 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) de nível 1, 2, 3, ou 4 (ou estrutura equivalente, desde que dotada das mesmas características), em efetivo funcionamento, em conformidade com a Resolução CNJ nº 508/2022. a) Nível 1: cada ponto de inclusão digital de nível 1 em efetivo funcionamento equivale a 5 pontos, limitado ao total de 10 pontos (10 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, da seguinte documentação: a) ato(s) normativo(s) que comprove(m) a criação e instalação do(s) PID(s); b) declaração assinada pelo representante da alta administração do tribunal (presidente ou diretor(a)-geral ou secretário(a)-geral ou responsável similar), indicando que o(s) PID(s) está(ão) instalado(s) e em funcionamento, de acordo com os critérios da Resolução CNJ nº 508/2023. Obs.: a pontuação máxima do item é de 30 pontos, podendo ser alcançada pela instalação de dois PIDs nível 1 e dois	Será considerada a situação em 31/7/2024.	Todos, exceto tribunais superiores

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b) Nível 2 a 4: cada ponto de inclusão digital de nível 2 a 4 em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 30 pontos (30 pontos).	PIDs nível 2 a 4, ou por três PIDs nível 2 a		
	Os pontos (a) e (b) são cumulativos, limitado ao total de 30 pontos.			
	Até 30 pontos, desde que:			
Art. 12, XI Alimentar o BNMP com o total de pessoas privadas de liberdade. Resolução CNJ nº 417/2021 e Resolução	A diferença entre o número de pessoas privadas de liberdade apuradas a partir do BNMP dividido pelo número de pessoas privadas de liberdade, segundo dados das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária (Seaps) e/ou	Será verificado pelo CNJ, com base nas informações da SEAPS/SEJU fornecidas pelos GMFs ao CNJ e pelos dados obtidos por meio do BNMP 2.0 (Resolução CNJ nº 251/2018), enquanto o BNMP 3.0 não estiver disponível (Resolução CNJ nº 417/2021).	Média das diferenças obtidas entre os meses de janeiro e julho de 2024, com referência ao último dia de cada mês-base. A informação da Seaps e/ou Seju deverá ser enviada pelo GMF ao DMF/CNJ até o décimo dia útil	Tribunais de justiça.
CNJ n° 251/2018.	Secretarias Estaduais de Justiça (Seju), e enviados aos GMFs esteja entre – 3% e + 3%.	informação ao CNJ ocasionará perda da pontuação.	do mês subsequente ao mês-base.	

Pontuação máxima no eixo dados e tecnologia: 649 pontos.